

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

Decreto N. 5.594

(de 9 de Janeiro de 1935)

ORÇA A RECEITA PARA O
EXERCICIO DE 1935

Decreto N. 5.595

(de 9 de Janeiro de 1935)

FIXA A DESPEZA PARA O
EXERCICIO DE 1935.)

Decreto N. 5.596

(de 9 de Janeiro de 1935.)

FIXA A FORÇA PUBLICA DO
ESTADO PARA O EXERCICIO DE 1935.

Decreto N. 5.597

(de 9 de Janeiro de 1935.)

FIXA O EFFECTIVO DA COM-
PANHA DE BOMBEIROS PARA O
EXERCICIO DE 1935.



Ex. 1



ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
1575	11.10.78

PARECER N. 300

Estão presentes a este Conselho, "ex-vi" do art. 10, letra I) do Código dos Interventores, os orçamentos da receita e da despesa para o exercício de 1935, estando a primeira orçada em 28.699:000\$000 e a segunda em 28.685:695\$000, sendo presumível um saldo de 13:305\$000.

O calculo foi feito, tendo-se por base a alinea II do artigo 13 do citado Código.

Ha, porém, um engano no orçamento da despesa que menciona nove desembargadores, de vez que a Corte de Appellação contem dez, os quaes se acham no exercicio de suas funcções. Importa isto em um augmento de 36:000\$000 na despesa.

De conformidade com o art. 104, letra e) da Constituição, os juizes de cathogoria "mais retribuida" percebem menos um terço dos vencimentos dos desembargadores. Esta disposição usa da phrase "cathogoria mais retribuida", como equivalente — a mais elevada entrancia.

As comarcas estão classificadas em tres entrancias isto é, em tres cathogorias. Ao juiz de terceira entrancia compete os vencimentos dos desembargadores, com a deducção de um terço, o que vem a ser 2:000\$000 mensaes, de vez que os desembargadores, de accordo com a citada letra e) têm os vencimentos iguaes aos secretarios de Estado. Os de 2ª entrancia devem perceber os vencimentos dos de 1ª, com a deducção não excedentes de 30 0/0. Os de primeira terão os vencimentos destes, com a deducção não excedente de 30 0/0.

Neste presuposto possivel seria estabelecer os vencimentos de 2:000\$000 para os juizes de 3ª entrancia, de 1:500\$000, para os de 2ª e de 980\$000 para os de 1ª.

A lei do Estado, porém, não estabelece o minimo previsto na mencionada disposição constitucional, tendo fixado para os juizes de 2ª cathogoria 1:700\$000 e 1:450\$000 para os de 1ª. Estando, assim, determinado em lei ordinaria, forçoso é manter esses vencimentos que são irreductiveis, conforme preceito constitucional.

O § 7 do citado art. 104, dá ao Estado a faculdade de crear juizes com investidura limitada a certo tempo e com attribuição de substituir os juizes vitalicios.

A nossa lei de organização Judiciaria já os creou. Percebem elles apenas os vencimentos de 450\$000. Não estão de accordo com a sua alta investidura, tanto mais, quanto são os substitutos dos juizes vitalicios, com exercicio pleno. Ainda é preciso notar que, sendo juizes de zona determinada, tem de attender á vacancia das comarcas de sua jurisdicção, transportando-se de uma para outra.

Adoptando-se o principio estabelecido na citada disposição constitucional, uma vez que os juizes substituidos percebem 1:700\$000 e 1:450\$000, justo é que os vencimentos dos substitutos sejam elevados a 940\$000, deducção feita dos de 1ª cathogoria. Importa isto em uma despesa de 6:840\$000 annualmente.

Em 11 Maio do anno proximo findo, o Conselho, attendendo a reclamação do sr. Emilio Nunes Pereira, pagador da Directoria de Viação e Obras Publicas, foi de parecer que, em occasião opportuna, os seus vencimentos fossem augmentados. O dr. Secretario da Agricultura, em despacho, havia tambem decidido que Emilio Nunes Pereira aguardasse oportunidade para que os seus vencimentos fossem augmentados. Esse despacho foi mantido pela honrada Interventoria. Percebe esse funcionario 350\$000 mensaes.

Occupa elle um cargo de responsabilidade, e, para exercel-o foi preciso uma fiança de 5:000\$000.

Sendo chegada a occasião opportuna, é, não de simples equidade, mas de justiça que os vencimentos do mencionado pagador sejam elevados a 500\$000 mensaes.

No titulo 7º da Despeza, nota-se tambem que o chefe technico da Directoria de Agua e Exgottos percebe vencimentos inferior ás suas multiplas funcções, pois é incontestavelmente um encargo de muita responsabilidade a fiscalização immediata dos trabalhos da rede de agua e exgotto da Capital, devendo ter o vencimento de 1:080\$000 mensal, equiparado a outros chefes de serviços da mesma cathegoria.

O Conselho approva a indicação do exmo. Presidente da Côrte de Appellação, quanto aos vencimentos do secretario, escrivão e porteiro do mesmo Tribunal. O augmento de vencimentos já se acha previsto no projecto do orçamento da despeza.

No titulo "Assembléa Estadual", o quadro do pessoal da respectiva secretaria deve estar de conformidade com o das secretarias dos demais poderes. Assim, as funcções de porteiro são distinctas das do continuo, não devem ser exercidas por uma só pessoa, como fôra anteriormente estabelecido. Deve, porteiro perceber 420\$000 mensaes, ficando o continuo com o de 360\$000.

O projecto menciona — secretario do Congresso fixando-lhe vencimentos.

Os secretarios da Assembléa são deputados eleitos por seus pares na primeira sessão de cada legislatura. Percebem o subsidio determinado para todos os deputados.

Deixou o projecto de mencionar o cargo de director da secretaria, chefe do pessoal, distribuidor do serviço. A sua nomeação, como a de todos os funcionarios da Assembléa, pertence a esta. Esses funcionarios já existem, estando todos elles addidos a Secretaria deste Conselho. O Director percebia, quando no Congresso, os vencimentos de 870\$000, que devem ser mantidos.

Fica o orçamento da despeza com o augmento de 53:280\$000, a saber:

Vencimentos do desembargador não mencionado	36:000\$000
Augmento dos vencimentos dos juizes substitutos	6:840\$000
Augmento dos vencimentos do pagador	1:800\$000
Augmento dos vencimentos do Director da Secretaria da Assembléa	1:440\$000
Vencimentos do porteiro da Assembléa	5:040\$000
Augmento dos vencimentos do Chefe da Directoria de Agua e Exgottos	2:160\$000
	53:280\$000

Para o equilibrio orçamentario, devem ser diminuidas das despesas as seguintes verbas e dotações, que nos parecem assaz excessivas:

Movéis e utensilios de Palacio, menos	5:000\$000
Despesas de prompto pagamento e material de Palacio menos	5:000\$000
Departamento de estatística, § 4, menos	5:000\$000

III

Transporte de moveis da Secretaria do Interior, menos	20:000\$000
Zelador do Campo de Foot-Ball (supressão)	1:200\$000
Trabalho de stenographo, menos	5:000\$000
Prophylaxia da lepra e doenças venereas, menos	20:000\$000
Somma	61:200\$000

Fica a receita em 28.699:000\$000 e a despesa em 28.463\$445\$000, havendo um saldo de 23:225\$000.

O Conselho suggere a necessidade de serem entregues, diariamente, a um estabelecimento de credito, o tributo cobrado pelo Estado e pertencente á Santa Casa de Misericordia de Victoria, sendo a designação feita por esta.

O Conselho Consultivo approva o projecto do orçamento da receita e despesa com as modificações acima mencionadas.

Sala das Sessões, em 8 de Janeiro de 1935.

Manoel Clodoaldo Linhares
Antonio Francisco de Athayde
Anisio Fernandes Coelho

Approved na sessão de hoje, 8-1.935.

Clodoaldo Linhares.



DECRETO N. 5.594

ORÇA A RECEITA DESTE ESTADO PARA O EXERCICIO DE 1935.

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, depois de ouvido o Conselho Consultivo, usando das attribuições que lhe são conferidas no art. 10, letra L, do decreto federal n. 20.348, de 20 de Agosto de 1931, promulga o orçamento da receita deste Estado no exercicio de 1935, e

DECRETA:

Art. 1º — A receita geral do Estado do Espirito Santo, no exercicio de 1935, é orçada em Rs. 28.690:000\$000 (vinte e oito mil seiscentos e noventa contos de réis), assim discriminada:

RECEITA ORDINARIA

I) — RENDA TRIBUTARIA

I) — Imposto de exportação

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita para 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decretos federaes ns. 19.995 de 14-3 e 20.348 de 20-8, ambos do anno de 1931 Rs. 10.500:000\$000

II) — Licença estadual

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado, de 20-6-1928, art. 67; decretos federaes ns. 19.606 de 19-1 e 20.377, de 8-9-1931). 1.300:000\$000

III) — Imposto territorial

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934 decreto federal n. 20.348 de 29-8-1931 1.200:000\$000

IV) — Imposto de transmissão

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934 Constituição Política do Estado, de 20-6-1928 1.200:000\$000

V) — *Imposto de sello, emolumentos, e taxas de vigilancia*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado, de 20-6-1928

500:000\$000

Taxa de instrução

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934

30:000\$000

VI) — *Imposto de litigio*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decretos ns. 442, de 19-2-1931 e 1.426, de 10-7-1931

30:000\$000

VII) — *Taxa judiciaria*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decreto n. 1.426, de 10-7-1931

30:000\$000

VIII) — *Taxa de estatistica*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decreto 4.353, de 3-1-1934

150:000\$000

II) — *RENDA PATRIMONIAL*IX) — *Aluguéis, arrendamentos, fóros e renda de outros proprios do Estado*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decretos ns. 4.503, de 6-10-1921 e 302, de 2-1-1931

380:000\$000

X) — *Contribuição sobre madeiras e mineraes*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado, de 20-6-1928)

20:000\$000

XI) — *Laudemios*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita para 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado, de 20-6-1928, decreto n. 2.558, de 6-2-1928 e Constituição Federal vigente, art. 3)

10:000\$000

XII) — *Juros e dividendos*

Juros de apolices e depositos em Bancos, e dividendos de acções das varias companhias de que o Estado é accionista e contractos com a Santa Casa de Victoria em 25-1-1932

350:000\$000

III) — RENDA INDUSTRIAL

XIII) — Serviço de Agua e Esgotos

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

650:000\$000

XIV) — Estrada de Ferro Itapemirim

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

600:000\$000

XV) — Estrada de Ferro São Matheus

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

250:000\$000

XVI) — Estrada de Ferro Benenente a Alfredo Chaves

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

30:000\$000

XVII) — Imprensa Official

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

350:000\$000

XVIII) — Usina Paineiras

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

1.500:000\$000

XIX) — Usina Jabaquara

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

30:000\$000

XX) — Instituto agricola de Maruhype e venda de machinas agricolas

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

20:000\$000

XXI) — Serviço telephónico

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

40:000\$000

XXII) — Penitenciaria

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)

20:000\$000

XXIII) — *Serviço de Navegação do Rio Doce*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934) 30:000\$000

RECEITA EXTRAORDINARIA

XXIV) — *Venda de terras*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; decretos ns. 357, de 19-1-1931, 1.124 de 28-4-1931, 1.150 de 30-4-1931 200:000\$000

XXV) — *Venda de predios e outros Proprios Estadoaes*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934) 100:000\$000

XXVI) — *Cobrança da divida activa*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado de 1927, art. 67, decreto n. 6.745, de 4-4-1925 art. 109) 200:000\$000

XXVII) — *Indemnizações*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; (receita referente aos exercicios anteriores recolhida posteriormente ao encerramento do respectivo **exercício**), 100:000\$000

XXVIII) — *Saldo annual da quota de 5 shillings sobre café deste Estado*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; clausula 4ª do Convenio entre os Estados cafeeiros, de 5-12-1934, decreto federal n. 20.760 de 7-12-931 e estadual n. 1.826 da mesma data) 1.000:000\$000

XXIX) — *Eventuaes e multas*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; Constituição Política do Estado, de 2-6-1928, art. 67, n. 8) 300:000\$000

RECEITA PARA FINS ESPECIAES

(art. 186 da Const. Federal)

XXX) — *Taxa de Defesa do Café*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-34) 6.500:000\$000

XXXI) — *Taxa Escolar*

(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	150:000\$000
XXXII) — <i>Taxa de assistência social</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	150:000\$000
XXXIII) — <i>Taxa de melhoria e consolidação rodoviária</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	200:000\$000
XXXIV) — <i>Contribuição da União para as Obras do Porto</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	80:000\$000
XXXV) — <i>Taxa especial sobre o café</i>	
(Santa Casa de Misericórdia) — Victoria	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	200:000\$000
XXXVI) — <i>Contribuição para Fiscalização</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934; dec. n. 3.086, de 6-11-1934, art. 6)	50:000\$000
XXXVII) — <i>Contribuição dos Municípios para a Santa Casa de Misericórdia</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129 de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	50:000\$000
XXXVIII) — <i>Contribuição das Prefeituras para custeio da Inspectoria dos Municípios</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	70:000\$000
XXXIX) — <i>Serviço de medição de terras</i>	
(VIDE legislação citada nos orçamentos da receita de 1933 e 1934, respectivamente, decretos ns. 3.129, de 27-12-1932 e 4.341, de 2-1-1934)	80:000\$000
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.	
Victoria, 9 de janeiro de 1935.	

JOÃO PUNARO BLEY
 Wolmar Carneiro da Cunha
 Mario Aristides Freire
 Alvaro Sarlo



DECRETO N. 5.595

FIXA A DESPESA DESTE ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1935.

O Interventor Federal no Estado do Espírito Santo, depois de ouvido o Conselho Consultivo, usando das attribuições que lhe são conferidas no art. 10, letra L, do decreto federal n. 20.348, de 29 de Agosto de 1931, promulga o orçamento da despesa deste Estado no exercício de 1935, e

DECRETA:

Art. 1.º — A despesa geral do Estado do Espírito Santo, no exercício de 1935, é fixada em rs. 28.651:816\$000 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um contos oitocentos e dezesseis mil réis), distribuída do seguinte modo:

TITULO I

Paraphrapho Unico — Assemblêa Estadual:

Pessoal.	419:260\$000	
Material	73:000\$000	492:260\$000

TITULO II

§ 1.º — Palacio do Governo:

Pessoal.	72:000\$000	
------------------	-------------	--

§ 2.º — Secretaria do Governo:

Pessoal.	91:680\$000	
Material.	45:000\$000	136:680\$000

§ 3.º — Inspectoria dos Municipios:

Pessoal.	59:160\$000	
Material.	6:000\$000	65:160\$000

§ 4.º — Departamento de Estatística Geral:

Pessoal.	78:840\$000	
Material.	60:300\$000	139:140\$000
		412:980\$000

TITULO III

§ 1.º — Côrte de Appellação:

Pessoal.	467:640\$000	
Material.	24:000\$000	491:640\$000

§ 2.º — Juizados de Direito:

Pessoal.	635:560\$000	
Material.	3:000\$000	638:560\$000 1.130:200\$000

TITULO IV

§ 1.º — Ministerio Publico:

Pessoal.	217:320\$000	
Material.	11:600\$000	228:920\$000

TITULO V

§ 1.º — Secretaria do Interior:

Pessoal.	261:120\$000	
Material.	267:800\$000	528:920\$000

§ 2.º — Departamento do Ensino Publico:

Pessoal.	4.663:000\$000	
Material.	194:000\$000	4.857:000\$000

§ 3.º — Departamento de Saude Publica:

Pessoal.	526:660\$000	
Material.	188:320\$000	714:980\$000

§ 4.º — Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

1) Custeio do Serviço	220:000\$000	
2) Colonia de Itanhenga.	200:000\$000	420:000\$000

§ 5.º — Chefatura de Policia:

Pessoal.	1.087:608\$000	
Material.	217:000\$000	1.304:608\$000

§ 6.º — Penitenciaria:

Pessoal.	95:760\$000	
Material.	170:800\$000	266:560\$000

§ 7.º — Bibliotheca e Archivo Publico:

Pessoal.	40:800\$000	
Material.	600\$000	41:400\$000

§ 8.º — Junta Commercial:

Pessoal.	28:080\$000	
Material.	600\$000	28:680\$000

§ 9.º — Imprensa Official:

Pessoal.	223:760\$000	
Material.	120:600\$000	344:360\$000

§ 10.º — Força Publica:

Pessoal.	1.293:760\$000	
Material.	877:600\$000	2.171:360\$000

§ 11.º — Companhia de Bombeiros:

Pessoal.	120:168\$000	
Material.	115:960\$000	236:128\$000 10.913:996\$000

TITULO VI

§ 1.º — Secretaria da Fazenda:

Pessoal.	1.711:800\$000	
Material.	307:240\$000	2.019:040\$000

§ 2.º — Serviço de Defesa do Café:

Pessoal (incluido no pessoal da Secretaria da Fazenda)		\$
Material.	1.148:000\$000	

§ 3.º — Divida Interna Consolidada:

.....	750:196\$000	
-------	--------------	--

§ 4.º — Divida Fluctuante:

.....	5.237:000\$000	
-------	----------------	--

§ 5.º — Serviço de Propaganda e Divulgação:

Pessoal.	24:480\$000	
Material.	37:400\$000	61:880\$000 9.216:116\$000

TITULO VII

§ 1.º — Secretaria da Agricultura:

Pessoal.	1.643:220\$000	
Material.	2.256:200\$000	3.899:420\$000

§ 2.º — Estrada de Ferro Itapemirim:

Pessoal.	462:880\$000	
Material.	200:000\$000	662:880\$000

3.º — Estrada de Ferro São Matheus:

Pessoal.	184:940\$000		
Material.	60:000\$000	244:940\$000	4.807:240\$000

TITULO VIII

1.º — Aposentados e reformados:

Pessoal.	940:000\$000
------------------	--------------

2.º — Funcionarios addidos e em disponibilidade:

Pessoal	28:000\$000	968:000\$000
-------------------	-------------	--------------

TITULO IX

1.º — Auxilios e pensões:

Pessoal	10:104\$000
-------------------	-------------

TITULO X

Diversos.	472:060\$000
-------------------	--------------

TITULO XI

Obras do Porto, Abastecimento de
agua á Capital, etc.

\$
Rs. 28.651:816\$000

TITULO I

REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

Paragapho Unico — ASSEMBLEA ESTADUAL

a) — Subsídio dos Deputados	300:000\$000	
b) — Ajuda de custo	62:500\$000	362:500\$000
c) — Pessoal da Secretaria:		
1 Secretario	750\$000	9:000\$000
1 Redactor de debates	600\$000	7:200\$000
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000
2 Terceiros escriptuarios	480\$000	11:520\$000
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000
1 Continuo	300\$000	3:600\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000
1 Motorista	350\$000	4:200\$000
		56:760\$000
		419:260\$000
d) — Material:		
1) — Despesas de prompto pagamento . . .	12:000\$000	
2) — Livros, moveis e outros materiaes . .	30:000\$000	
3) — Trabalhos stenographicos	15:000\$000	
4) — Impressos	10:000\$000	
5) — Automovel, combustiveis e accessorios	6:000\$000	73:000\$000
		492:260\$000

TITULO II

§ 1.º — PALACIO DO GOVERNO:

a) — Pessoal:		
1 — Subsídio do Chefe do Poder Executi- vo.	3:000\$000	36:000\$000
2 — Representação	2:000\$000	24:000\$000
3 — 1 Consultor Juridico.	1:000\$000	12:000\$000
		72:000\$000

§ 2.º — SECRETARIA DO GOVER- NO:

a) — Pessoal:		
1 — Pessoal do Quadro:		
1 Secretario	1:500\$000	18:000\$000
1 Official de Gabinete	750\$000	9:000\$000

1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 Protocollista	360\$000	4:320\$000	
1 Zelador	420\$000	5:040\$000	
1 Porteiro	420\$000	5:040\$000	47:880\$000
2 — Pessoal Contractado:			
3 motoristas de automoveis	400\$000	14:400\$000	
1 Faxineiro	350\$000	4:200\$000	18:600\$000
3 — Representação do Secretario			6:000\$000
4 — Gratificação dos Ajudantes de Ordens			4:800\$000
5 — Diarias			3:600\$000
6 — Mordomia do Palacio			10:800\$000
			91:680\$000
b) — Material:			
1 — Moveis, utensilios e outras despesas .		15:000\$000	
2 — Despesas de pronto pagamento e material de expediente		18:000\$000	
3 — Gazolina e artigos para automoveis .		12:000\$000	45:000\$000
			136:680\$000
§ 3.º — INSPECTORIA DOS MUNICIPIOS (applicação da renda especial — Contribuição dos Municipios).			
a) — Pessoal			
1 — Pessoal em Commissão:			
1 Chefe	1:500\$000	18:000\$000	
2 — Pessoal Contractado:			
1 Engenheiro	690\$000	8:280\$000	
1 Contador	650\$000	7:800\$000	
1 Auxiliar de 1.ª classe	540\$000	6:480\$000	
1 Auxiliar de 2.ª classe	500\$000	6:000\$000	
1 Protocollista	350\$000	4:200\$000	
1 Dactylographo	250\$000	3:000\$000	
1 Servente	200\$000	2:400\$000	56:160\$000
3 — Diarias			3:000\$000
b) — Material:			59:160\$000
1 — Moveis, utensilios e material de expediente		3:000\$000	
2) — Despesas de prompto pagamento ..		3:000\$000	6:000\$000
			65:160\$000
§ 4.º — DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA GERAL:			
a) — Pessoal:			
1 — Pessoal do Quadro:			
1 Director	1:020\$000	12:240\$000	

1 Demographista	690\$000	8:280\$000	
1 Desenhista cartographo.	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	
3 Auxiliares de apuração	450\$000	16:200\$000	
1 Tabulador	390\$000	4:680\$000	
1 Dactylographo-Archivista	320\$000	3:840\$000	
1 Auxiliar de escripta.	300\$000	3:600\$000	
1 Porteiro encarregado de expedições	250\$000	3:000\$000	69:840\$000
2) — Outras Despesas:			
Gratificação aos delegados de estatística nos municípios, pela remessa de dados e informações.		9:000\$000	
			78:840\$000
b) — Material:			
1 — Aquisição de machinas (3 perfuradoras, 3 verificadoras e um grupo gerador electrico "Hollerith")		9:000\$000	
2 — Aluguel do grupo mechanico "Hollerith"		21:000\$000	
3 — Aquisição de cartolinas		4:000\$000	
4 — Moveis e Utensilios		5:000\$000	
5 — Impressos, publicações de annuarios, boletins mensaes e material de expediente.		19:000\$000	60:300\$000
6 — Despesas de pronto pagamento.		1:800\$000	
			139:140\$000

TITULO III

§ 1.º — CÔRTE DE APPELLAÇÃO:

a) — Pessoal

1 — Pessoal do Quadro:

10 Desembargadores.	3:000\$000	360:000\$000	
1 Secretario	1:020\$000	12:240\$000	
(Diferença de vencimentos, indicada pela Côte e approvada pelo Conselho).	480\$000	5:760\$000	
1 Sub-secretario.	990\$000	11:880\$000	
2 Primeiros escripturarios.	600\$000	14:400\$000	
4 Segundos escripturarios	540\$000	25:920\$000	
1 Escrivão.	540\$000	6:480\$000	
(Augmento da Côte, submettido ao Conselho).	210\$000	2:520\$000	
1 Bibliothecario.	480\$000	5:760\$000	
2 Officiaes de Justiça.	360\$000	8:640\$000	
1 Porteiro.	360\$000	4:320\$000	
(Augmento da Côte, submettido ao Conselho).	60\$000	720\$000	
1 Continuo.	300\$000	3:600\$000	
1 Servente.	200\$000	2:400\$000	464:640\$000
			3:000\$000
2 — Representação do Presidente			467:640\$000

15 Promotores de 1. ^a entrancia	660\$000	118:800\$000	
4 Promotores de 2. ^a entrancia	690\$000	33:120\$000	
2 Promotores de 3. ^a entrancia	750\$000	18:000\$000	
1 Official de Gabinete	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 porteiro-continuo.	360\$000	4:320\$000	207:720\$000
2 — Pessoal Contractado:			
1 Dactylographo.	300\$000	3:600\$000	
3 — Representação do Procurador Geral.		6:000\$000	
			217:320\$000
b) — Material:			
1 — Despesas de prompto pagamento ...	3:600\$000		
2 — Moveis, utensilios e material de expediente inclusive para os Cartorios do Registro Civil.	8:000\$000	11:600\$000	
			228:920\$000

TITULO V

§ 1º — SECRETARIA DO INTERIOR

a) — Pessoal

1 — Pessoal do Quadro:

GABINETE DO SECRETARIO

1 Secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 Official de Gabinete (gratificação)	200\$000	2:400\$000	26:400\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

1 Director	1:020\$000	12:240\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	
2 Continuos	300\$000	7:200\$000	41:760\$000

SECÇÃO DO EXPEDIENTE E INFORMAÇÕES

1 Chefe de Secção	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
2 Segundos escripturarios	540\$000	12:960\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	42:480\$000

REGISTRO E EMPENHO DA DES-DESA

1 Contador	750\$000	9:000\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	15:480\$000

b) — Material:

1 — Despesas de prompto pagamento.	5:000\$000	
2 — Moveis e outros utensilios	6:000\$000	
3 — Livros para a bibliotheca	8:000\$000	
4 — Material de expediente	5:000\$000	24:000\$000

Rs. 491:640\$000

§ 2.º — JUIZADOS DE DIREITO:

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

3 Juizes de 3. ^a entrancia	2:000\$000	72:000\$000	
4 Juizes de 2. ^a entrancia	1:700\$000	81:600\$000	
15 Juizes de 1. ^a entrancia	1:450\$000	261:000\$000	
3 Juizes substitutos	750\$000	27:000\$000	
1 Escrivão do crime	660\$000	7:920\$000	
1 Commissario de menores	500\$000	6:000\$000	
4 Escrivães do crime	480\$000	23:040\$000	(2. ^a entrancia)
2 Escrivães do crime	420\$000	10:080\$000	(1. ^a entrancia)
3 Officiaes de Justiça, na Capital . .	300\$000	10:800\$000	
23 Officiaes de Justiça, fóra da Capital sendo 2 para cada comarca de 2. ^a e 1 para cada comarca de 1. ^a entrancia.	240\$000	66:240\$000	
1 Porteiro do Forum, na Capital . . .	360\$000	4:320\$000	570:000\$000

2 — Pessoal contractado:

1 Servente do Forum, na Capital	200\$000		2:400\$000
3 — Substituições		10:000\$000	
4 — Gratificações para a escrivania do crime, na Capital.		2:640\$000	
5 — Gratificação para o expediente das escrivancias do crime de 2. ^a entrancia		9:600\$000	
6 — Gratificação para o expediente das escrivancias do crime de 1. ^a entrancia		2:400\$000	
7 — Gratificação da estatística criminal remetida pelos escrivães, não remunerados, do crime		7:800\$000	
8 — Gratificação de estatística annual do Registro Civil, á Procuradoria Geral e ao Departamento de Saude Publica		30:720\$000	63:160\$000

635:560\$000

b) — Material:

1 — Despesas de prompto pagamento . . .	1:800\$000	
2 — Material de expediente.	1:200\$000	3:000\$000

638:560\$000

TITULO IV

.... § 1.º — MINISTERIO PUBLICO:

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

1 Procurador Geral	1:650\$000	19:800\$000
------------------------------	------------	-------------

15 Promotores de 1. ^a entrancia	660\$000	118:800\$000	
4 Promotores de 2. ^a entrancia	690\$000	33:120\$000	
2 Promotores de 3. ^a entrancia	750\$000	18:000\$000	
1 Official de Gabinete	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 porteiro-continuo.	360\$000	4:320\$000	207:720\$000
2 — Pessoal Contractado:			
1 Dactylographo.	300\$000		3:600\$000
3 — Representação do Procurador Geral.			6:000\$000
			217:320\$000
b) — Material:			
1 — Despesas de prompto pagamento ...		3:600\$000	
2 — Moveis, utensilios e material de expediente inclusive para os Cartorios do Registro Civil.		8:000\$000	11:600\$000
			228:920\$000

TITULO V

§ 1º — SECRETARIA DO INTERIOR

a) — Pessoal

1 — Pessoal do Quadro:

GABINETE DO SECRETARIO

1 Secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 Official de Gabinete (gratificação)	200\$000	2:400\$000	26:400\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

1 Director	1:020\$000	12:240\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	
2 Continuos	300\$000	7:200\$000	41:760\$000

SECÇÃO DO EXPEDIENTE E INFORMAÇÕES

1 Chefe de Secção	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 Segundos escripturarios	540\$000	12:960\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	42:480\$000

REGISTRO E EMPENHO DA DES-DESA

1 Contador	750\$000	9:000\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	15:480\$000

2 — Pessoal Contractado:

1 Ajudante de escripta	480\$000	5:760\$000	
1 Motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	
1 Collaborador	350\$000	4:200\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	18:000\$000
3 — Representação do Secretario			12:000\$000
4 — Serviços Extraordinarios			15:000\$000
5 — Substituições			30:000\$000
6 — Diarias e vantagens			60:000\$000
			261:120\$000

b) — Material

1 — Despesas de Prompto Pagamento		9:000\$000	
2 — Moveis e Utensilios		6:000\$000	
3 — Material de Expediente e Impressões		19:800\$000	
4 — Transportes		70:000\$000	
5 — Verba Secreta		15:000\$000	
6 — Manutenção de Loucos e Indigentes		120:000\$000	
7 — Eventuaes		6:000\$000	
8 — Gazolina e artigos para automoveis		12:000\$000	
9 — Aluguéis de predios		10:000\$000	267:800\$000
			523:920\$000

§ 2º — DEPARTAMENTO DO ENSI-
SINO PUBLICO

a) — Pessoal

1 — Pessoal do Quadro:

GABINETE DO DIRECTOR

1 Director geral	1:500\$000	18:000\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	25:920\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

1 Director	1:020\$000		12:240\$000
----------------------	------------	--	-------------

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
2 Primeiros escripturarios	600\$000	14:400\$000	
3 Segundos escripturarios	540\$000	19:440\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	
1 Bibliothecario-archivista	540\$000	6:480\$000	
1 Dactylographo	360\$000	4:320\$000	66:960\$000

SECÇÃO DE ESTATISTICA

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
3 Terceiros escripturarios	480\$000	17:280\$000	
2 Dactylographos	360\$000	8:640\$000	36:720\$000

ALMOXARIFADO

1 Almozarife	690\$000		8:280\$000
------------------------	----------	--	------------

CORPO TECNICO

1 Assistente tecnico	1:020\$000	12:240\$000	
8 Inspectores de ensino	780\$000	74:880\$000	
1 Dactylographo	360\$000	4:320\$000	91:440\$000

INSPECTORIA DE EDUCAÇÃO
PHYSICA

1 Inspector chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 Director tecnico (comissão) . . .	\$	\$	
1 Secretario	500\$000	6:000\$000	
1 Auxiliar tecnico (comissão) . . .	\$	\$	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	
1 Dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	32:640\$000

SERVIÇO DE INSPECÇÃO MEDICA
E EDUCAÇÃO SANITARIA
ESCOLAR

(Região da Capital)

1 Inspector chefe			
1 Medico auxiliar clinico	1:020\$000	12:240\$000	
1 Medico ophtalmo-oto-rino-laringo- logista	500\$000	6:000\$000	
1 Educadora sanitaria chefe	500\$000	6:000\$000	
4 Educadoras sanitarias	420\$000	5:040\$000	
2 Educadoras sanitarias para São Matheus e Santa Leopoldina (com- missão)	360\$000	17:280\$000	
1 Dentista chefe (comissão)	\$	\$	
1 Dentista escolar	\$	\$	
6 Dentistas escolares (contractados pelo Fundo Escolar)	400\$000	4:800\$000	
1 Dactylographo escrevente	\$	\$	
	300\$000	3:600\$000	54:960\$000

(Região de Cachoeiro de Itapemirim)

1 Inspector regional	750\$000	9:000\$000	
1 Medico ophtalmo-oto-rino-laringo- logista	400\$000	4:800\$000	
5 Educadoras sanitarias, sendo 2 para Séde e 3 para João Pessoa, Mu- quy e Castello (comissão)	\$	\$	
5 Dentistas, sendo 2 para Séde e 3 para João Pessoa, Muquy e Castello (contractados pelo Fundo Escolar)	\$	\$	13:800\$000

(Região de Alegre)

1 Inspector regional	500\$000	6:000\$000	
3 Educadoras sanitarias, sendo 1 para Séde e 2 para Calçado e Siqueira Campos (comissão)	\$	\$	
3 Dentistas escolares, sendo 1 para Séde e 2 para Calçado e Siqueira Campos (contractados pelo Fundo Escolar)	\$	\$	6:000\$000

(Região de Collatina)

1 Inspector regional	500\$000	6:000\$000	
2 Educadoras sanitarias (comissão)	\$	\$	
1 Dentista escolar (contractado pelo Fundo Escolar)	\$	\$	6:000\$000

GYMNASIO DO ESPIRITO SANTO

1 Director (gratificação)	450\$000	5:400\$000	
1 Secretario	660\$000	7:920\$000	
1 Amanuense	420\$000	5:040\$000	
1 Zelador e Preparador de Physica, Chimica e Historia Natural	420\$000	5:040\$000	
1 Inspector de disciplina de 1ª classe	480\$000	5:760\$000	
1 Inspector de disciplina de 2ª classe	360\$000	4:320\$000	
1 Auxiliar de disciplina de 1ª classe	300\$000	3:600\$000	
2 Auxiliares de disciplina de 2ª classe	240\$000	5:760\$000	
1 Dactylographo	360\$000	4:320\$000	
15 Lentes	750\$000	135:000\$000	
2 Professores de desenho	540\$000	12:960\$000	
1 Professor de Educação Physica	540\$000	6:480\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	205:920\$000

ESCOLA NORMAL "PEDRO II" E ANNEXAS

1 Director (gratificação)	450\$000	5:400\$000	
1 Secretario	660\$000	7:920\$000	
1 Auxiliar	360\$000	4:320\$000	
1 Bibliothecario-almoxarife-archivista	285\$000	3:420\$000	
12 Lentes	750\$000	108:000\$000	
3 Adjunctos	450\$000	16:200\$000	
5 Professores	540\$000	32:400\$000	
1 Preparador de Physica, Chimica e Historia Natural	420\$000	5:040\$000	
1 Inspector de alumnos	420\$000	5:040\$000	
1 Inspectora de alumnas	420\$000	5:040\$000	
1 Auxiliar da Inspectoria de alumnos	300\$000	3:600\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	200:700\$000

ESCOLA NORMAL "MUNIZ FREIRE"

1 Director (gratificação)	250\$000	3:000\$000	
1 Secretario	400\$000	4:800\$000	
1 Amanuense	200\$000	2:400\$000	
1 Dactylographo	200\$000	2:400\$000	
1 Inspector de alumnos	200\$000	2:400\$000	
11 Lentes	200\$000	2:400\$000	
5 Professores	500\$000	66:000\$000	
1 Preparador de Physica, Chimica e Historia Natural	300\$000	18:000\$000	
1 Porteiro	300\$000	3:600\$000	
	200\$000	2:400\$000	105:000\$000

JARDIM DE INFANCIA "ERNESTINA PESSOA"

1 Directora (comissão)	180\$000	2:160\$000	
1 Zeladora	240\$000	2:880\$000	5:040\$000

ENSINO PRIMARIO

1 Director de Grupo Escolar de 1ª classe	720\$000	8:640\$000	
7 Directores de Grupos Escolares de 2ª classe	690\$000	57:960\$000	
5 Directores de Grupos Escolares de 3ª classe	630\$000	37:800\$000	
11 Directores de Grupos Escolares de 4ª classe	450\$000	59:400\$000	
1 Porteiro de Grupo Escolar de 1ª classe	360\$000	4:320\$000	
4 Porteiros-continuos de Grupos Escolares de 2ª classe	250\$000	12:000\$000	
8 Porteiros-continuos de Grupos Escolares de 3ª classe	210\$000	20:160\$000	
11 Porteiros-continuos de Grupos Escolares de 4ª classe	180\$000	23:760\$000	
106 Professores normalistas de 1ª classe	420\$000	534:240\$000	
84 Professores normalistas de 2ª classe	360\$000	362:880\$000	
191 Professores normalistas de 3ª classe	300\$000	687:600\$000	
220 Professores normalistas de 4ª classe	240\$000	633:600\$000	
75 Professores de concurso de 1ª classe	240\$000	216:000\$000	
185 Professores de concurso de 2ª classe	210\$000	466:200\$000	
170 Professores de concurso de 3ª classe	180\$000	367:200\$000	
Diferença de vencimentos de professores (art. 4º do decreto n. 1.846, de 27-12-1931)		28:080\$000	3.519:840\$000
2 — Pessoal Contractado:			
GABINETE DO DIRECTOR			
1 Servente	270\$000	3:240\$000	
DIRECTORIA DO EXPEDIENTE			
(Almoxarifado)			
Pessoal diarista		29:000\$000	
INSPECTORIA DE EDUCAÇÃO PHYSICA			
1 Servente	270\$000	3:240\$000	
SERVIÇO DE INSPECÇÃO MEDICA E EDUCAÇÃO SANITARIA ESCOLAR			
(Região da Capital)			
1 Servente	270\$000	3:240\$000	
ENSINO TECHNICO			
1 Director do Orpheon Escolar do Gymnasio e da Escola Normal da Capital	500\$000	6:000\$000	
2 Professores de musica	300\$000	7:200\$000	
2 Professores de musica	200\$000	4:800\$000	
2 Professores de trabalhos manuaes	240\$000	5:760\$000	
3 Professores de trabalhos manuaes ..	180\$000	6:480\$000	30:240\$000
GYMNASIO DO ESPIRITO SANTO			
3 Serventes	270\$000	9:720\$000	

ESCOLA NORMAL "PEDRO II" E
ANNEXAS

3 Serventes	270\$000	9:720\$000	
2 Serventes	200\$000	4:800\$000	
1 Servente	150\$000	1:800\$000	16:320\$000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PELO RA-
DIO E CINEMA ESCOLARES

1 Auxiliar tecnico	300\$000		3:600\$000
------------------------------	----------	--	------------

ENSINO PRIMARIO

2 Serventes	270\$000	6:480\$000	
2 Serventes	200\$000	4:800\$000	
5 Serventes	150\$000	9:000\$000	
7 Serventes	180\$000	15:120\$000	
11 Serventes	120\$000	15:840\$000	51:240\$000

3 — Turmas Suplementares da Escola
Normal "Pedro II" e Annexas e
Gymnasio do Espirito Santo (peri-
odo lectivo)

30:000\$000

4 — Substituições

10:000\$000

5 — Ensino Rural

20:000\$000

6 — Curso Especial de Educação Physica

19:200\$000

7 — Curso de Educação Sanitaria

5:000\$000

8 — Diarias dos Inspectores do Ensino

24:000\$000

9 — Curso Nocturno de Educação Popular

13:500\$000

b) — Material:

4.663:000\$000

1 — Despesas de Prompto Pagamento

30:000\$000

2 — Livros, Material Pedagogico e de Ex-
pediente

50:000\$000

3 — Material para a Inspectoria de Edu-
cação Physica

10:000\$000

4 — Reforma de Material Escolar

12:000\$000

5 — Festas Escolares

6:000\$000

6 — Aluguel de Predios e Auxilio para alu-
gueis

34:000\$000

7 — Subvenções a estabelecimentos de en-
sino particular e em nucleos de Co-
lonização Estrangeira

30:000\$000

8 — Artigos para Ensino Technico

10:000\$000

9 — Fiscalização Federal do Gymnasio do
Espirito Santo

12:000\$000

194:000\$000

§ 3º — DEPARTAMENTO DE SAU-
DE PUBLICA

4.857.000\$000

a) — Pessoal

1 — Pessoal do Quadro

Directoria

1 Director

1:500\$000

18:000\$000

2 Inspectores sanitarios

1:020\$000

24:480\$000

42:480\$000

Contabilidade e Expediente

1 Chefe de Secção	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 Protocolista	360\$000	4:320\$000	
1 Dactilographo escrevente	360\$000	4:320\$000	26:640\$000

Almoxarifado

1 Almoxarife	540\$000		6:480\$000
------------------------	----------	--	------------

Inspectoria de Prophylaxia

1 Medico chefe (Inspector sanitario)	\$	\$	
1 Terceiro escripturario	480\$000	5:760\$000	
1 Desinfectador	390\$000	4:680\$000	
1 Administrador do Hospital de Isolamento	400\$000	4:800\$000	
5 Guardas de 1ª classe	320\$000	19:200\$000	
15 Guardas de 2ª classe	285\$000	51:300\$000	85:740\$000

Laboratorio Bacteriologico

1 Chefe	1:020\$000	12:240\$000	
1 1º Auxiliar Technico.	590\$000	7:080\$000	
1 2º Auxiliar Technico.	480\$000	5:760\$000	
1 Microscopista	380\$000	4:560\$000	
1 Preparador	320\$000	3:840\$000	33:480\$000

Laboratorio Pharmaceutico

1 Pharmaceutico	600\$000	7:200\$000	
1 Auxiliar de Pharmacia	250\$000	3:000\$000	10:200\$000

Fiscalização de Generos Alimenticios

1 Medico chefe	\$	\$	
1 Pharmaceutico chimico bromatologista	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	
1 Auxiliar de veterinaria de 1ª classe	450\$000	5:400\$000	
1 Auxiliar de veterinaria de 2ª classe	400\$000	4:800\$000	
1 Fiscal de alimentação	390\$000	4:680\$000	
1 Conservador de Laboratorio	300\$000	3:600\$000	32:160\$000

Serviço de Hygiene Sanitaria de Habitações e Serviço de Hydrographia

1 Fiscal de habitações	390\$000		4:680\$000
----------------------------------	----------	--	------------

Fiscalização da Medicina e Pharmacia

2 Inspectores	600\$000		14:400\$000
-------------------------	----------	--	-------------

Portaria

1 Porteiro	360\$000		4:320\$000
----------------------	----------	--	------------

2 — Pessoal Contractado:

Contabilidade e Expediente

1 Apontador	300\$000		3:600\$000
-----------------------	----------	--	------------

Inspectoria de Prophylaxia

7 Guardas sanitarios para o Interior	210\$000		17:640\$000
--------------------------------------	----------	--	-------------

Laboratorio Bacteriologico

1 Dactylographo	300\$000	3:600\$000	
1 Adjunto de microscopia	300\$000	3:600\$000	7:200\$000

Serviço de Hygiene Sanitaria de
Habitações e Serviço de Hydro-
graphia

1 Desenhista nivelador	400\$000	4:800\$000	
1 Capataz	300\$000	3:600\$000	8:400\$000

Hospital de Isolamento

1 Enfermeiro chere	250\$000	3:000\$000	
3 Enfermeiros	150\$000	5:400\$000	
1 Cosinheiro	150\$000	1:800\$000	
1 Ajudante de cosinheiro	100\$000	1:200\$000	
1 Lavadeira	100\$000	1:200\$000	12:600\$000

Serviço de Hygiene Infantil

2 Medicos	500\$000	12:000\$000	
3 Enfermeiros	250\$000	9:000\$000	21:000\$000

Serviço de Tuberculose

1 Chefe assistente	500\$000	6:000\$000	
1 Enfermeiro	250\$000	3:000\$000	9:000\$000

Garage

3 Motoristas de automovel	360\$000	12:960\$000	
2 Ajudantes	250\$000	6:000\$000	18:960\$000

Portaria

1 Continuo	300\$000	3:600\$000	
1 Servente	250\$000	3:000\$000	6:600\$000

Centro de Saude Victoria

1 Enfermeira	250\$000	3:000\$000	
2 Serventes	150\$000	3:600\$000	6:600\$000

Centro de Saude Cachoeiro de Ita-
pimirim

1 Director	1:000\$000	12:000\$000	
----------------------	------------	-------------	--

1 Medico assistente	500\$000	6:000\$000	
1 Guarda sanitario	280\$000	3:360\$000	
1 Enfermeira visitadora	250\$000	3:000\$000	
1 Auxiliar de Consultorio	200\$000	2:400\$000	
1 Servente	150\$000	1:800\$000	
1 Enfermeira	200\$000	2:400\$000	30:960\$000
Hygiene Pre-Natal			
1 Obstetra	500\$000	6:000\$000	
1 Parteira diplomada	350\$000	4:200\$000	10:200\$000
Malaria e Vermínoses			
1 Chefe	500\$000	6:000\$000	
2 Enfermeiras	250\$000	6:000\$000	12:000\$000
Postos de Hygiene nos Municipios:			
São Matheus			
1 Chefe do Posto	500\$000	6:000\$000	
1 Escrevente microscopista	300\$000	3:600\$000	
1 Guarda sanitario	210\$000	2:520\$000	
1 Servente	120\$000	1:440\$000	
Villa de Itapemirim			
1 Chefe do Posto	500\$000	6:000\$000	
1 Escrevente microscopista	300\$000	3:600\$000	
1 Guarda sanitario	210\$000	2:520\$000	
1 Servente	120\$000	1:440\$000	27:120\$000
Posto Itinerante			
1 Medico	1:000\$000	12:000\$000	
1 Guarda Itinerante auxiliar	400\$000	4:800\$000	16:800\$000
3 — Diarias e vantagens			15:000\$000
4 — Gratificação ao medico do Hospital de Isolamento			2:400\$000
5 — Pessoal Diarista (trabalhadores de valla)			40:000\$000
			523.660\$000
b) — Material:			
1 — Publicações, livros, etc.		2:000\$000	
2 — Machinas e Apparelhos		18:000\$000	
3 — Hospital de Isolamento		40:000\$000	
4 — Drogas, Productos chimicos Pharmaceuticos e Vidraria		60:000\$000	
5 — Lactario		6:000\$000	
6 — Materiaes		40:000\$000	
7 — Automoveis, combustiveis e accessorios		12:000\$000	
8 — Posto Itinerante		1:800\$000	
9 — Expediente do Departamento		6:000\$000	
10 — Laboratorio e Pharmacia (expediente)		1:200\$000	
11 — Centro de Saude de Cachoeiro de Itapemirim (expediente)		600\$000	
12 — Posto de Hygiene Municipal de S. Matheus (expediente)		360\$000	
13 — Posto de Hygiene Municipal de Itapemirim		360\$000	188:320\$000
			714:980\$000

§ 4º — SERVIÇO DE PROPHYLAXIA
DA LEpra E DOENÇAS VENEREAS:

1 — Custeio do Serviço	220:000\$000	
2 — Colonia de Itanhenga	200:000\$000	420:000\$000

§ 5.º — CHEFATURA DE POLICIA

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

1 Chefe de Policia	1:500\$000	18:000\$000	
1 Official de Gabinete (gratificação)	180\$000	2:160\$000	
3 Delegados auxiliares	1:020\$000	36:720\$000	
3 Escrivães da Chefatura	600\$000	21:600\$000	
2 Commissarios de Policia	600\$000	14:400\$000	
1 Carcereiro da Chefatura	390\$000	4:680\$000	97:560\$000

EXPEDIENTE

1 Encarregado de expediente	630\$000	7:560\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	
1 Dactylographo	360\$000	4:320\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	39:240\$000

GABINETE MEDICO LEGAL

1 Medico legista	750\$000	9:000\$000	
1 Auxiliar preparador	300\$000	3:600\$000	12:600\$000

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E
ESTATISTICA

1 Chefe de Gabinete	900\$000	10:800\$000	
2 Pesquisadores	615\$000	14:760\$000	
1 Encarregado de estatística	540\$000	6:480\$000	
6 Auxiliares technicos	480\$000	34:560\$000	
1 Photographo	400\$000	4:800\$000	
1 Auxiliar de photographo	320\$000	3:840\$000	
2 Inspectores de identificação	400\$000	9:600\$000	84:840\$000

CORPO DE SEGURANÇA PUBLICA

1 Inspector	510\$000	6:120\$000	
5 Agentes de 1.ª classe	480\$000	28:800\$000	
4 Agentes de 2.ª classe	420\$000	20:160\$000	
8 Agentes de 3.ª classe	390\$000	37:440\$000	92:520\$000

INSPECTORIA DE VEHICULOS

1 Encarregado	510\$000	6:120\$000	
-------------------------	----------	------------	--

DELEGACIAS DO INTERIOR

2 Delegados de classe especial (com- missão)	\$	\$	
---	----	----	--

5 Delegados de 1. ^a classe (commis- são)	\$	\$	
4 Delegados de 2. ^a classe (commis- são)	\$	\$	
5 Delegados de 3. ^a classe	350\$000	21:000\$000	
12 Delegados de 4. ^a classe	300\$000	43:200\$000	
3 Escrivães de classe especial	280\$000	10:080\$000	
5 Escrivães de 1. ^a classe	240\$000	14:400\$000	
4 Escrivães de 2. ^a classe	210\$000	10:080\$000	
5 Escrivães de 3. ^a classe	200\$000	12:000\$000	
12 Escrivães de 4. ^a classe	180\$000	25:920\$000	
3 Carcereiros de classe especial	200\$000	7:200\$000	
5 Carcereiros de 1. ^a classe	180\$000	10:800\$000	
3 Carcereiros de 2. ^a classe	150\$000	5:400\$000	
4 Carcereiros de 3. ^a classe	141\$000	6:768\$000	
4 Carcereiros de 4. ^a classe	120\$000	5:760\$000	172:608\$000

GUARDA CIVIL

1 Inspector (gratificação)	200\$000	2:400\$000	
1 Fiscal geral	480\$000	5:760\$000	
1 Medico da Guarda Civil, Cadeia Publica e Auxiliar do Medico Le- gista	600\$000	7:200\$000	
10 Guardas de classe distincta	340\$000	40:800\$000	
20 Guardas de 1. ^a classe	300\$000	72:000\$000	
38 Guardas de 2. ^a classe	280\$000	127:680\$000	
50 Guardas de 3. ^a classe	260\$000	156:000\$000	
62 Guardas aspirantes	180\$000	133:920\$000	545:760\$000

2 — Pessoal contractado.

1 Motorista de automoveis	360\$000	4:320\$000	
1 Mestre de Lancha	350\$000	4:200\$000	
1 Motorista de lancha	300\$000	3:600\$000	
1 Marinheiro	250\$000	3:000\$000	
1 Servente da Chefatura	270\$000	3:240\$000	18:360\$000

3 — Representação do Chefe de Policia

4 — Diarias		3:000\$000	
		15:000\$000	

1.087.608\$000

b) — Material:

1 — Despesas de prompto pagamento	6:000\$000		
2 — Delegacias e Cadeias	30:000\$000		
3 — Identificação	15:000\$000		
4 — Combustiveis e artigos para lanchas e automoveis	15:000\$000		
5 — Manutenção de detentos indigentes	72:000\$000		
6 — Fardamento e equipamento	60:000\$000		
7 — Moveis, utensilios e material de ex- pediente	9:000\$000		
8 — Gabinete medico-legal	10:000\$000	217:000\$000	

1.304:608\$000

§ 6.º — PENITENCIARIA

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro

1 Director	1:200\$000	14:400\$000	
1 Escriptuario-thesoureiro	540\$000	6:480\$000	
1 Chefe Penal Disciplinar	480\$000	5:760\$000	
1 Almojarife	450\$000	5:400\$000	
1 Inspector de Vigilantes	350\$000	4:200\$000	
6 Vigilantes	330\$000	23:760\$000	
1 Vigilante para mulheres	200\$000	2:400\$000	
1 Mestre de alfaiataria	390\$000	4:680\$000	
1 Mestre de sapataria	390\$000	4:680\$000	
1 Mestre de agricultura	350\$000	4:200\$000	
1 Porteiro	300\$000	3:600\$000	79:560\$000

2 — Pessoal contractado:

1 Motorista de lancha	350\$000	4:200\$000	
1 Marinheiro	250\$000	3:000\$000	
1 Official de alfaiataria	210\$000	2:520\$000	9:720\$000

3 — Gratificações por serviços medicos, odontologicos, electricidade e cabelereiro

6:480\$000

b) — Material:

1 — Material para officinas	10:000\$000	
2 — Roupas, Utensilios e Materiaes diversos	18:000\$000	
3 — Artigos e Combustiveis para Lanchas e Automoveis	6:000\$000	
4 — Medicamentos para sentenciados doentes	4:800\$000	
5 — Manutenção de sentenciados	120:000\$000	
6 — Salarios de sentenciados	12:000\$000	170:800\$000

266:560\$000

§ 7.º — BIBLIOTHECA E ARCHIVO PUBLICO

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

1 Chefe	900\$000	13:800\$000	
1 Bibliothecario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	34:560\$000

2 — Pessoal contractado:

1 Collaborador	250\$000	3:000\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	6:240\$000

40:800\$000

b) — Material:

1 — Despesas de Prompto Pagamento ...

600\$000

41:400\$000

§ 8.º — JUNTA COMMERCIAL

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

1 Secretario	690\$000	8:280\$000	
1 Escriptuario-thesoureiro	540\$000	6:480\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 Porteiro	300\$000	3:600\$000	24:840\$000

2 — Pessoal contractado:

1 Servente	270\$000		3:240\$000
			28:080\$000

b) — Material:

1 — Despesas de Prompto Pagamento ...

600\$000

28:680\$000

§ 9.º — IMPRENSA OFFICIAL

a) — Pessoal:

1 — Pessoal contractado (mensalista):

1 Director Gerente	1:000\$000	12:000\$000	
1 Redactor-chefe	700\$000	8:400\$000	
1 Redactor-chefe	700\$000	8:400\$000	
1 Chefe de officinas	300\$000	10:800\$000	
3 Redactores auxiliares	300\$000	10:800\$000	
3 Revisores	500\$000	6:000\$000	
1 Guarda-livros	280\$000	3:360\$000	
1 Encarregado da expedição geral ..	400\$000	4:800\$000	
1 Administrador do jornal	300\$000	3:600\$000	
1 Encarregado de publicidade	300\$000	3:600\$000	71:760\$000
1 Almoxarife			

2 — Pessoal contractado (diarista):

Para pagamento da folha operaria ..

152:000\$000

223:760\$000

b) — Material:

1 — Papel para jornal	60:000\$000	
2 — Material graphico	15:000\$000	
3 — Artigos para encadernação	12:000\$000	
4 — Serviço Telegraphico e Postal	19:800\$000	
5 — Lubrificantes, Lampadas e Concertos	4:800\$000	
6 — Despesas de Prompto pagamento	3:000\$000	
7 — Eventuaes	6:000\$000	120:600\$000
		344:360\$000

§ 10º — FORÇA PÚBLICA

a) — Pessoal:

I — OFFICIAES:

1 Tenente Coronel Commandante Geral	1:209\$000	14:400\$000	
4 Majores	840\$000	40:320\$000	
9 Capitães	750\$0000	81:000\$000	
1 Capitão Dentista	750\$000	9:000\$000	
11 Primeiros Tenentes	630\$000	83:160\$000	
1 Tenente Pharmaceutico	630\$000	7:560\$000	
14 Segundos Tenentes	570\$000	95:760\$000	
1 Segundo Tenente (Musico)	570\$000	6:840\$000	338:040\$000

II — PRAÇAS:

1 Sargento Ajudante	315\$000	3:780\$000	
1 Primeiro Sargento (Musico)	282\$000	3:384\$000	
1 Primeiro Sargento Contador	282\$000	3:384\$000	
1 Primeiro Sargento Almoxarife	282\$000	3:384\$000	
11 Primeiros Sargentos	255\$000	33:660\$000	
1 Segundo Sargento (Musico)	249\$000	2:988\$000	
16 Segundos Sargentos	156\$000	29:952\$000	
26 Terceiros Sargentos	147\$000	45:864\$000	
64 Cabos de Esquadra	114\$000	87:552\$000	
35 Anspeçadas	96\$000	40:320\$000	
450 Soldados	84\$000	453:600\$000	
15 Tambores Corneteiros (soldados)	96\$000	17:280\$000	
18 Musicos de Primeira Classe	249\$000	53:784\$000	
14 Musicos de Segunda Classe	222\$000	37:296\$000	
13 Musicos de Terceira Classe	186\$000	29:016\$000	845:244\$000

III — AGGREGADOS

5 Primeiros Sargentos	255\$000	15:300\$000	
15 Segundos Sargentos	156\$000	28:008\$000	
12 Terceiros Sargentos	147\$000	21:168\$000	64:476\$000

IV — GRATIFICAÇÃO DE DELEGADOS EM COMMISSÃO

24:000\$000

V — GRATIFICAÇÃO DE SUB-DELEGADOS

9:600\$000

VI — GRATIFICAÇÃO DE CARGOS

5:400\$000

VII — DIARIAS E VANTAGENS

7:000\$000 46:000\$000

b) Material:

1.293:760\$000

1 ETAPAS	650:000\$000	
2 ETAPAS EXTRAORDINARIAS E DE DILIGENCIAS	6:000\$000	
3 FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	150:000\$000	

4 QUANTITATIVO DE FARDAMENTO PARA SARGENTOS ..	32:000\$000	
5 MANUTENÇÃO DE DOENTES ..	6:000\$000	
6 — FORRAGEM E FERRAGEM ..	24:000\$000	
7 DESPESAS DE PROMPTO PAGAMENTO	9:600\$000	877:600\$000
§ 11º — COMPANHIA DE BOMBEIROS		2.171:360\$000

a) — Pessoal:

I — OFFICIAES

1 Capitão	750\$000	9:000\$000	
1 Primeiro Tenente	630\$000	7:560\$000	
1 Segundo Tenente	570\$000	6:840\$000	23:400\$000

II — PRAÇAS

1 — Primeiro Sargento	282\$000	3:384\$000	
4 Segundos Sargentos	195\$000	9:360\$000	
6 Terceiros Sargentos	171\$000	12:312\$000	
12 Cabos	123\$000	17:712\$000	
20 Bombeiros de 1ª Classe	96\$000	23:040\$000	
15 Bombeiros de 2ª Classe	88\$000	15:840\$000	
15 Bombeiros de 3ª Classe	84\$000	15:120\$000	96:768\$000
			120:168\$000

b) — MATERIAL:

I — Etapas	75:000\$000	
II — Fardamento e equipamento	17:000\$000	
III — Quantitativo de fardamento para sargentos	3:960\$000	
IV — Material de Bombeiros, lubrificante, gasolina e conservação de material	20:000\$000	115:960\$000
		236:128\$000

TITULO VI

§ 1.º — SECRETARIA DA FAZENDA

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

GABINETE DO SECRETARIO

1 Secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 Official de Gabinete (gratificação)	200\$000	2:400\$000	
1 Auxiliar de Gabinete (gratificação)	200\$000	2:400\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	32:400\$000

CONTADORIA GERAL

1 Contador Geral (em comissão) ..	1:500\$000	18:000\$000	
1 Ajudante de Contador Geral	1:200\$000	14:400\$000	
1 Auxiliar de Contador	750\$000	9:000\$000	
1 Contador (da antiga Inspectoria) ..	900\$000	10:800\$000	
2 Guarda-livros	700\$000	16:800\$000	
1 Terceiro escripturario	480\$000	5:760\$000	74:760\$000

RECEBEDORIA

1 Director (comissão)	1:500\$000	18:000\$000	
5 Inspectores Fiscaes	900\$000	54:000\$000	

Secção da Receita:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
3 Terceiros escripturarios	480\$000	17:280\$000	

Secção da Fiscalização:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
5 Fiscaes	540\$000	32:400\$000	
1 Encarregado do Patrimonio	540\$000	6:480\$000	164:160\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE E
TOMADA DE CONTAS

1 Director	1:020\$000	12:240\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	
1 Porteiro	400\$000	4:800\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	

Tomada de Contas:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	63:840\$000

DIRECTORIA DA DESPEZA

1 Director (em comissão)	1:020\$000	12:240\$000	
------------------------------------	------------	-------------	--

Secção da Despeza:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
3 Segundos escripturarios	540\$000	19:440\$000	
2 Terceiros escripturarios	480\$000	11:520\$000	

Secção do Funcionalismo:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
2 Segundos escripturarios	540\$000	12:960\$000	
1 Terceiro escripturario	480\$000	5:760\$000	97:920\$000

THESOURARIA

1 Thesoureiro	1:020\$000	12:240\$000	
1 Terceiro escripturario	480\$000	5:760\$000	
1 Fiel de Thesoureiro	400\$000	4:800\$000	22:800\$000

PROCURADORIA DA FAZENDA

1 Procurador	1:000\$000	12:000\$000	
1 Adjuncto de Procurador	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	25:680\$000

DELEGACIA DO ESTADO DO ESPI- RITO SANTO NO RIO DE JA- NEIRO

1 Chefe	1:400\$000	16:800\$000	
1 Primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escripturario	540\$000	6:480\$000	
2 Fiscaes	500\$000	12:000\$000	
1 Auxiliar	400\$000	4:800\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	50:880\$000

COLLECTORIAS ESTADUAES

41 Collectores	}	800:000\$000
123 Fiscaes		

2 — Pessoal contractado:

GABINETE DO SECRETARIO

1 Motorista de automovel	400\$000	4:800\$000
------------------------------------	----------	------------

CONTADORIA GERAL

1 Auxiliar de escripta	600\$000	7:200\$000	
2 Ajudantes de guarda-livros	450\$000	10:800\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	21:240\$000

RECEBEDORIA DO ESTADO

1 Recebedor	900\$000	10:800\$000	
1 Encarregado do expediente	500\$000	6:000\$000	
1 Protocollista	400\$000	4:800\$000	
1 Porteiro continuo	400\$000	4:800\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	

Secção da Receita:

2 Auxiliares	400\$000	9:600\$000	
1 Praticante	350\$000	4:200\$000	

Secção da Fiscalização:

2 Agentes Fiscaes	600\$000	14:400\$000	
3 Vigias Fiscaes de 1. ^a classe	500\$000	18:000\$000	
4 Vigias Fiscaes de 2. ^a classe	450\$000	21:600\$000	

4 Vigias Fiscaes de 3. ^a classe	350\$000	16:800\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000
3 Motoristas de lanchas	350\$000	12:600\$000
3 Marinheiros	250\$000	9:000\$000

Serviço Especial de Defesa do Café:

1 Chefe	900\$000	10:800\$000
5 Escripturarios	500\$000	30:000\$000
2 Praticantes	350\$000	8:400\$000
1 Auxiliar	400\$000	4:800\$000
		193:080\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

2 Auxiliares	400\$000	9:600\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000
		12:840\$000

DIRECTORIA DA DESPESA

Secção do Funcionalismo:

3 Auxiliares	400\$000	14:400\$000
3 — Representação	12:000\$000	
4 — Diarias	40:000\$000	
5 — Substituições	20:000\$000	
6 — Locomoção e transportes (arts. 117 e 118 da Lei n. 1.708)	25:000\$000	
7 — Vantagens Especiaes	36:000\$000	133:000\$000
		1.711:800\$000

b) — Material:

1 — Arrecadação por contracto	30:000\$000
2 — Prompto pagamento	30:000\$000
3 — Lanchas e automoveis	15:000\$000
4 — Livros, materiaes, moveis e utensilios	100:000\$000
5 — Alugueis de predios	45:240\$000
6 — Despesas com proprios estaduaes	65:000\$000
7 — Emolumentos de Cartorios	12:000\$000
8 — Eventuaes	10:000\$000
	307:240\$000

§ 2.º — SERVIÇO DE DEFESA DO CAFÉ
(applicação de renda especial)

1 — Armazens Reguladores	1.100:000\$000
2 — Manutenção do Café Modelo	30:000\$000
3 — Material e publicidade	18:000\$000
	1.143:000\$000

§ 3.º — DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA

1 — Juros de apolices	750:196\$000
2 — Dividas em moeda estrangeira (applicação de depositos)	\$
	750:196\$000

§ 4.º — DIVIDA FLUCTUANTE

1 — Amortisações e resgates	3.000:000\$000
2 — Obrigações do Thesouro	137:000\$000

3 — Dividas de exercicios anteriores	400:000\$000	
4 — Juros e differença de cambio	1.700:000\$000	5.237:000\$000

§ 5.º — SERVIÇO DE PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

1 Director (comissão)	\$	\$	
1 Assistente	570\$000	6:840\$000	
1 Encarregado de publicidade	500\$000	6:000\$000	
1 Auxiliar	400\$000	4:800\$000	
1 Auxiliar	300\$000	3:600\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	24:480\$000

b) — Material:

	5:000\$000	
1 — Moveis, utensilios e outros artigos ..	2:400\$000	
2 — Despesas de prompto pagamento	30:000\$000	37:400\$000
3 — Propaganda e publicações		61:880\$000

TITULO VII

§ 1.º — SECRETARIA DA AGRICULTURA

a) — Pessoal:

1 — Pessoal do Quadro:

GABINETE DO SECRETARIO

1 Secretario	2:000\$000	24:000\$000	
1 Official de Gabinete (gratific.) . . .	200\$000	2:400\$000	26:400\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

1 Director	1:020\$000	12:240\$000	
1 Contador	750\$000	9:000\$000	
1 Ajudante de Contador	600\$000	7:200\$000	
1 Almojarife	690\$000	8:280\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
3 Segundos escripturarios	540\$000	19:440\$000	
1 Archivista	390\$000	4:680\$000	
1 Porteiro	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	75:960\$000

DIRECTORIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

1 Director	1:500\$000	18:000\$000	
----------------------	------------	-------------	--

Secção de Agricultura e Pecuaria

1 Engenheiro chefe de Secção	1:080\$000	12:960\$000	
1 Auxiliar de Agricultura	420\$000	5:040\$000	36:000\$000

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS

1 Director	1:500\$000	18:000\$000	
Secção Technica			
1 Engenheiro chefe de Secção	1:080\$000	12:960\$000	
1 Desenhista de primeira classe	690\$000	8:280\$000	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	
Serviço de Viação e Obras			
4 Engenheiros de Districto	990\$000	47:520\$000	
1 Conductor de Obras	690\$000	8:280\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 Encarregado de serviço telephonico	650\$000	7:600\$000	122:280\$000

DIRECTORIA DE TERRAS, IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO E TRABALHO

1 Director	1:500\$000	18:000\$000	
Secção de Terras			
1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Assistente juridico	810\$000	9:720\$000	
3 Chefes de Districto de Terras	690\$000	24:840\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros escriptuarios	480\$000	11:520\$000	
1 Desenhista de 2. ^a classe	600\$000	7:200\$000	
1 Encarregado de medições da Capital	480\$000	5:760\$000	101:520\$000

DIRECTORIA DE AGUA E ESGOTOS

Secção de Agua

1 Director	1:500\$000	18:000\$000	
1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Engenheiro de Districto	990\$000	11:880\$000	
1 Desenhista de 2. ^a classe	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario	540\$000	6:480\$000	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	

Secção de Contabilidade

1 Chefe	900\$000	10:800\$000	
1 Guarda livros	700\$000	8:400\$000	
1 Almoxarife	690\$000	8:280\$000	
1 Thesoureiro	600\$000	7:200\$000	
1 Primeiro escriptuario	600\$000	7:200\$000	
2 Segundos escriptuarios	540\$000	12:960\$000	
1 Terceiro escriptuario	480\$000	5:760\$000	
1 Continuo	300\$000	3:600\$000	124:320\$000

2 — Pessoal Contractado:

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

1 Auxiliar do almoxarifado	450\$000	5:400\$000	
--------------------------------------	----------	------------	--

1 Escripturario	350\$000	4:200\$000	
1 Protocolista	540\$000	6:480\$000	
1 Motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	
1 Encarregado da bomba da garage	300\$000	3:600\$000	
1 Encarregado da bomba do Cães	250\$000	3:000\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	
1 Encarregado do Posto Semaphorico	250\$000	3:000\$000	
1 Ajudante do Posto Semaphorico	230\$000	2:760\$000	36:480\$000

DIRECTORIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

1 Escripturario	400\$000	4:800\$000	
2 Escripturarios	320\$000	7:680\$000	
1 Motorista de automovel	400\$000	4:800\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	

Fomento Agrícola

2 Aradores de 1. ^a classe	350\$000	8:400\$000	
1 Arador de 2. ^a classe	250\$000	3:000\$000	
2 Encarregados de Deposito, de 1. ^a classe	300\$000	7:200\$000	
2 Encarregados de Deposito, de 2. ^a classe	250\$000	6:000\$000	

Instituto de Marunype

1 Director	1:000\$000	12:000\$000	
1 Escripturario almoxarife	480\$000	5:760\$000	
1 Professor Technico	480\$000	5:760\$000	
1 Professor de letras	480\$000	5:760\$000	
1 Inspector de alumnos	180\$000	2:160\$000	

Estação Experimental de Goytacazes

1 Director	1:500\$000	18:000\$000	
1 Assistente	750\$000	9:000\$000	
1 Secretario	450\$000	5:400\$000	

Estação Experimental de Vargem Alta

1 Director	750\$000	9:000\$000	
1 Auxiliar Technico	450\$000	5:400\$000	

Industria e Commercio

1 Chefe	990\$000	11:880\$000	
1 Escripturario	400\$000	4:800\$000	

Industria Animal

1 Chefe (medico veterinario)	1:035\$000	12:420\$000	
1 Ajudante (medico veterinario)	1:035\$000	12:420\$000	
1 Administrador da monta	700\$000	8:400\$000	
11 Vaccinadores	250\$000	33:000\$000	
1 Auxiliar de laboratorio	200\$000	2:400\$000	
1 Auxiliar de veterinaria	450\$000	5:400\$000	214:080\$000

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Secção Technica

2 Engenheiros auxiliares de 1. ^a classe	900\$000	21:600\$000	
--	----------	-------------	--

1 Engenheiro auxiliar de 2. ^a classe . .	750\$000	9:000\$000
1 Engenheiro auxiliar de 3. ^a classe . .	700\$000	8:400\$000
1 Desenhista auxiliar	480\$000	5:760\$000

Serviço de Viação e Obras

1 Conductor de Obras	900\$000	10:800\$000
1 Conferente	540\$000	6:480\$000
1 Encarregado de Garage	420\$000	5:040\$000
1 Apontador	480\$000	5:760\$000
2 Auxiliares Technicos de 1. ^a classe .	540\$000	12:960\$000
3 Auxiliares Technicos de 2. ^a classe .	500\$000	18:000\$000
1 Auxiliar Technico de 3. ^a classe . . .	450\$000	5:400\$000
3 Escripturarios	400\$000	14:400\$000
1 Dactylographo	250\$000	3:000\$000
1 Pagador	350\$000	4:200\$000
2 Escripturarios	320\$000	7:680\$000
1 Auxiliar de escripta	300\$000	3:600\$000
1 Fiscal	300\$000	3:600\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000

Serviço Telephonico

1 Fiscal	500\$000	6:000\$000
3 Guardas de 1. ^a classe	250\$000	9:000\$000
5 Guardas de 2. ^a classe	200\$000	12:000\$000
1 Telephonista de 1. ^a classe	300\$000	3:600\$000
3 Telephonistas de 2. ^a classe	250\$000	9:000\$000
2 Telephonistas de 3. ^a classe	180\$000	4:320\$000
6 Telephonistas de 4. ^a classe	150\$000	10:800\$000
3 Telephonistas de 5. ^a classe	100\$000	3:600\$000
1 Estafeta	200\$000	2:400\$000

Navegação do Rio Doce

1 Encarregado	400\$000	4:800\$000	214:440\$000
-------------------------	----------	------------	--------------

DIRECTORIA DE TERRAS, IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO E TRABALHO

1 Protocolista	400\$000	4:800\$000
1 Escripturario	400\$000	4:800\$000
1 Escripturario	350\$000	4:200\$000
1 Escripturario	300\$000	3:600\$000
1 Desenhista	400\$000	4:800\$000
1 Encarregado de medições da capital	450\$000	5:400\$000
1 Fiscal de Terras	450\$000	5:400\$000
1 Fiscal de Mattas no 3. ^o Districto . .	350\$000	4:200\$000
2 Fiscaes de Mattas	225\$000	5:400\$000
1 Vigia do Pavilhão de Imigrantes . .	240\$000	2:880\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000

DIRECTORIA DE AGUA E ESGOTOS

Secção de Agua

1 Engenheiro ajudante	990\$000	11:880\$000
2 Escripturarios	420\$000	10:080\$000

Secção de Contabilidade

1 Escripturario	480\$000	5:760\$000
1 Apontador	480\$000	5:760\$000

COMMISSÃO DAS OBRAS DO PORTO

1 Engenheiro chefe
1 Desenhista
1 Escripturario
1 Escripturario
1 Fiel de Armazem
1 Mechanico
1 Mestre de lancha
1 Servente

3 — Pessoal Operario :

DIRECTORIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

a) — Instituto Maruhype
b) — Estações Experimentaes
c) — Industria Animal

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS

d) — Garage, Officinas e Caminhões
e) — Fabrica de Manilhas
f) — Navegação do Rio Doce

DIRECTORIA DE AGUA E ESGOTOS

g) — Serviços diversos

OBRAS DO PORTO

h) — Serviços diversos

4 — Representação do Secretario
5 — Substituições
6 — Diarias
7 — Medição de Terras

b) — Material :

1 — Despesas de Prompto Pagamento
2 — Transportes
3 — Moveis, Utensilios e Material de expediente
4 — Plantas, Sementes, Machinas e Animaes
5 — Cadastro
6 — Instituto Maruhype
7 — Laboratorio e Vacinação
8 — Serviço Telephonico
9 — Navegação do Rio Doce
10 — Aluguéis de Casa
11 — Fabrica de Manilhas
12 — Gazolina e Artigos para automoveis
13 — Posto Semaphorico
14 — Quota de Fiscalização das Obras do Porto
15 — Conservação do Porto
16 — Imigração e Colonização
17 — Divulgação e Publicação

1 Engenheiro auxiliar de 2. ^a classe . . .	750\$000	9:000\$000
1 Engenheiro auxiliar de 3. ^a classe . . .	700\$000	8:400\$000
1 Desenhista auxiliar	480\$000	5:760\$000

Serviço de Viação e Obras

1 Conductor de Obras	900\$000	10:800\$000
1 Conferente	540\$000	6:480\$000
1 Encarregado de Garage	420\$000	5:040\$000
1 Apontador	480\$000	5:760\$000
2 Auxiliares Technicos de 1. ^a classe . . .	540\$000	12:960\$000
3 Auxiliares Technicos de 2. ^a classe . . .	500\$000	18:000\$000
1 Auxiliar Technico de 3. ^a classe	450\$000	5:400\$000
3 Escripturarios	400\$000	14:400\$000
1 Dactylographo	250\$000	3:000\$000
1 Pagador	350\$000	4:200\$000
2 Escripturarios	320\$000	7:680\$000
1 Auxiliar de escripta	300\$000	3:600\$000
1 Fiscal	300\$000	3:600\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000

Serviço Telephonico

1 Fiscal	500\$000	6:000\$000
3 Guardas de 1. ^a classe	250\$000	9:000\$000
5 Guardas de 2. ^a classe	200\$000	12:000\$000
1 Telephonista de 1. ^a classe	300\$000	3:600\$000
3 Telephonistas de 2. ^a classe	250\$000	9:000\$000
2 Telephonistas de 3. ^a classe	180\$000	4:320\$000
6 Telephonistas de 4. ^a classe	150\$000	10:800\$000
3 Telephonistas de 5. ^a classe	100\$000	3:600\$000
1 Estafeta	200\$000	2:400\$000

Navegação do Rio Doce

1 Encarregado	400\$000	4:800\$000	214:440\$000.
-------------------------	----------	------------	---------------

DIRECTORIA DE TERRAS, IMIGRAÇÃO, COLONIZAÇÃO E TRABALHO

1 Protocolista	400\$000	4:800\$000
1 Escripturario	400\$000	4:800\$000
1 Escripturario	350\$000	4:200\$000
1 Escripturario	300\$000	3:600\$000
1 Desenhista	400\$000	4:800\$000
1 Encarregado de medições da capital . .	450\$000	5:400\$000
1 Fiscal de Terras	450\$000	5:400\$000
1 Fiscal de Mattas no 3. ^o Districto . . .	350\$000	4:200\$000
2 Fiscaes de Mattas	225\$000	5:400\$000
1 Vigia do Pavilhão de Imigrantes . . .	240\$000	2:880\$000
1 Servente	270\$000	3:240\$000

DIRECTORIA DE AGUA E ESGOTOS

Secção de Agua

1 Engenheir ajudante	990\$000	11:880\$000
2 Escripturarios	420\$000	10:080\$000

Secção de Contabilidade

1 Escripturario	480\$000	5:760\$000
1 Apontador	480\$000	5:760\$000

COMISSÃO DAS OBRAS DO PORTO

1 Engenheiro chefe	1:480\$000	17:760\$000	
1 Desenhista	690\$000	8:280\$000	
1 Escripturario	450\$000	5:400\$000	
1 Escripturario	350\$000	4:200\$000	
1 Fiel de Armazem	555\$000	6:660\$000	
1 Mechanico	450\$000	5:400\$000	
1 Mestre de lancha	350\$000	4:200\$000	
1 Servente	270\$000	3:240\$000	88:620\$000

3 — Pessoal Operario :

DIRECTORIA DE AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO

a) — Instituto Maruhype	30:000\$000	
b) — Estações Experimentaes	36:000\$000	
c) — Industria Animal	14:400\$000	80:400\$000

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS

d) — Garage, Officinas e Caminhões	70:000\$000	
e) — Fabrica de Manilhas	12:000\$000	
f) — Navegação do Rio Doce	15:000\$000	97:000\$000

DIRECTORIA DE AGUA E ESGOTOS

g) — Serviços diversos	195:000\$000
----------------------------------	--------------

OBRAS DO PORTO

h) — Serviços diversos	25:000\$000
4 — Representação do Secretario	12:000\$000
5 — Substituições	15:000\$000
6 — Diarias	70:000\$000
7 — Medição de Terras	50:000\$000
	1.643:220\$000

b) — Material :

1 — Despesas de Prompto Pagamento	28:000\$000
2 — Transportes	50:000\$000
3 — Moveis, Utensilios e Material de expediente	40:000\$000
4 — Plantas, Sementes, Machinas e Animaes	50:000\$000
5 — Cadastro	28:000\$000
6 — Instituto Maruhype	43:200\$000
7 — Laboratorio e Vacinação	20:000\$000
8 — Serviço Telephonico	20:000\$000
9 — Navegação do Rio Doce	14:000\$000
10 — Aluguéis de Casa	4:000\$000
11 — Fabrica de Manilhas	25:000\$000
12 — Gazolina e Artigos para automoveis	80:000\$000
13 — Posto Semaphorico	1:000\$000
14 — Quota de Fiscalização das Obras do Porto	18:000\$000
15 — Conservação do Porto	12:000\$000
16 — Imigração e Colonização	12:000\$000
17 — Divulgação e Publicação	6:000\$000

18 — Directoria de Agua e Esgotos	195:000\$000	
19 — Obras Publicas	800:000\$000	
20 — Usina Paineiras	800:000\$000	
21 — Eventuaes	10:000\$000	2.256:200\$000
		3.899:420\$000

§ 2.º — ESTRADA DE FERRO ITAPE-
MIRIM

a) — Pessoal :

1 — Pessoal Contractado :

ADMINISTRAÇÃO

1 Director	1:200\$000	14:400\$000
1 Medico	600\$000	7:200\$000

ESCRITORIO CENTRAL

1 Thesoureiro	700\$000	8:400\$000
1 Contador	500\$000	6:000\$000
1 Guarda livros	300\$000	3:600\$000
1 Escripturnario	450\$000	5:400\$000
1 Escripturnario	360\$000	4:320\$000
1 Auxiliar	150\$000	1:800\$000
1 Servente	60\$000	720\$000

ALMOXARIFADO

1 Almoхарife	450\$000	5:400\$000
1	200\$000	2:400\$000
1 Auxiliar	210\$000	2:520\$000

TRAFEGO

1 Chefe do Trafego	750\$000	9:000\$000
1 Ajudante	280\$000	3:360\$000
1 Escripturnario	360\$000	4:320\$000
2 Agentes de 1.ª classe	380\$000	9:120\$000
2 Agentes de 2.ª classe	300\$000	7:200\$000
3 Agentes de 3.ª classe	260\$000	9:360\$000
2 Agentes de 4.ª classe	230\$000	5:520\$000
2 Conferentes de 1.ª classe	280\$000	6:720\$000
1 Conferente de 2.ª classe	180\$000	2:160\$000
3 Praticantes	150\$000	5:400\$000
2 Conductores de 1.ª classe	320\$000	7:680\$000
1 Conductor de 2.ª classe	250\$000	3:000\$000
1 Auxiliar de Agente	170\$000	2:040\$000
2 Telephonistas	60\$000	1:440\$000
		138:480\$000

2 — Pessoal Operario	300:000\$000
--------------------------------	--------------

3 — Outras Despesas :

a) Contribuição (decreto n. 20.465)	11:400\$000
b) Seguros contra Accidentes do Pes- soal Operario	8:000\$000
c) Pernoites	5:000\$000
	462:880\$000

b) — Material			200:000\$000
			<u>662:880\$000</u>
§ 3.º — ESTRADA DE FERRO SÃO MATHEUS			
a) — Pessoal :			
1 — Pessoal Contractado :			
ADMINISTRAÇÃO			
1 Director	1:200\$000	14:400\$000	
CONTABILIDADE			
1 Chefe	600\$000	7:200\$000	
1 Guarda livros desenhista	500\$000	6:000\$000	
1 Fiscal	300\$000	3:600\$000	
1 Auxiliar	150\$000	1:800\$000	
1 Servente	180\$000	2:160\$000	
TRAFEGO			
1 Agente de 1.ª classe	400\$000	4:800\$000	
2 Agentes de 2.ª classe	200\$000	4:800\$000	
1 Conductor de 1.ª classe	300\$000	3:600\$000	
1 Conductor de 2.ª classe	275\$000	3:300\$000	
1 Conferente	90\$000	1:080\$000	
ALMOXARIFADO			
1 Almoхарife	350\$000	4:200\$000	56:940\$000
2 — Pessoal Operario			<u>128:000\$000</u>
			184:940\$000
b) — Material			<u>60:000\$000</u>
			244:940\$000

TITULO VIII

APOSENTADORIAS, REFORMAS, ADDIDOS E EM DISPONIBILIDADE

§ 1.º — Aposentados e reformados	940:000\$000	
§ 2.º — Funcionários addidos e em disponibilidade	28:000\$000	968:000\$000

TITULO IX

AUXILIOS E PENSÕES

§ 1.º — Auxilios e pensões concedidos a :	
Anna Neves (Lei n. 1.373, de 28-3-1923)	3:000\$000
Julia Rodrigues Coutinho (Lei n. 1.095, de 5-1-1917)	2:400\$000

Evelina de Azambuja Costa Pereira (Lei n. 21, de 28-10-1892)	2:000\$400	
Maria José da Silva Monteiro de Barros (Lei n. 1.470, de 18-10-1907)	1:800\$000	
Alzira de Souza Freitas e 2 filhos menores (Lei n. 1.256, de 24-5-1916 e decreto n. 3.636, de 3-9-1919)	504\$000	
Elvira de Almeida Rosa (Lei n. 1.095, de 5-1-1917)	399\$600	10.104\$000

TITULO X

DIVERSOS

1 — Auxílios e subvenções	200:000\$000	
2 — Gratificação pro tempore	35:000\$000	
3 — Luz, energia e telephones	120:000\$000	
4 — Accidentes do trabalho (art. 121 § 8.º da Constituição Federal)	20:000\$000	
5 — Contribuição para a Comissão de Es- tudos Financeiros dos Estados e Mu- nicipios	9:000\$000	
6 — Contribuição para Caixas de Aposen- tadorias e Pensões	28:000\$000	
7 — Eventuaes Geraes	60:000\$000	472:000\$000

TITULO XI

OBRAS DO PORTO, ABASTECIMENTO D'AGUA A' CAPITAL, ETC.

Art. 2.º — As apolices restantes da emissão, ao juro annual de 8 %, autorizada pelo decreto n. 1.493, de 22 de Maio de 1925, poderão ser applicadas para continuar as obras do Porto de Victoria e melhorar os serviços de abastecimento d'agua á Capital.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º — Poderão ser abertos creditos extraordinarios nos seguintes casos:

- a) — calamidade publica;
- b) — subversão da ordem publica;
- c) — continuação de serviços ordinarios que tiverem suas verbas esgotadas e cuja paralysação se tornar manifestamente prejudicial á administração publica;
- d) — serviços de execução urgente (Lei n.º 1.708, de 17 de Janeiro de 1929, artigo 34, Paragrapho Unico, alinea d.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario

Victoria, 9 de Janeiro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
MARIO ARISTIDES FREIRE
WOLMAR CARNEIRO DA CUNHA
ALVARO SARLO

PARECER N. 301

O Conselho Consultivo do Estado do Espírito Santo, toma conhecimento do officio n. 1.165, de 26 de Dezembro do anno findo que lhe dirigiu o exmo. sr. Interventor Federal, encaminhando a copia do Decreto que fixa o effectivo da Companhia de Bombeiros, salarios, etapas, fardamento, material, etc., tudo no valor de rs. 236:128\$000.

Estudando o Decreto em apreço, este Conselho é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, em 9 de Janeiro de 1935.

*Manoel Clodoaldo Linhares
Antonio Francisco de Athayde
Anísio Fernandes Coelho*

Approvado na sessão de hoje, 9-1-935.

Clodoaldo Linhares.

PARECER N. 302

Com o officio n. 1.667, de 27 de Dezembro do anno findo, é encaminhado a este Conselho pelo exmo. sr. Interventor Federal, a copia do Decreto que fixa o effectivo da Força Publica do Estado, seus vencimentos, etapas, material, etc., no valor total de rs. 2.171.360\$000.

O orçamento acima, foi elaborado em perfeita obediência ao que estatue o artigo 24 do Decreto 20.348 de 29 de Agosto de 1931 (Codigo dos Interventores) e assim este Conselho resolve approval-o em todos os seus termos.

Sala das Sessões, em 9 de Janeiro de 1935.

*Manoel Clodoaldo Linhares
Antonio Francisco de Athayde
Anísio Fernandes Coelho*

Approvado na sessão de hoje, 9-1-935.

Clodoaldo Linhares.

PAPER N 101

TO THE HONORABLE SENATE OF THE UNITED STATES
IN SENATE, January 10, 1891.
REPORT
OF THE
COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
JANUARY 1, 1890.

PAPER N 102

TO THE HONORABLE SENATE OF THE UNITED STATES
IN SENATE, January 10, 1891.
REPORT
OF THE
COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
JANUARY 1, 1890.

WASHINGTON:
GOVERNMENT PRINTING OFFICE:
1891.

DECRETO N. 5.596

FIXA A FORÇA PÚBLICA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1935.

O Interventor Federal no Estado do Espírito Santo, attendendo á disposição contida no art. 111, da lei n. 1.708, de 17 de janeiro de 1929, e usando de attribuição que lhe confere o decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, depois de ouvido o Conselho Consultivo,

DECRETA :

Art. 1.º — A Força Publica do Estado é fixada, para o exercicio de 1935, em 741 (setecentos e quarenta e um) homens; inclusive 42 (quarenta e dois) officiaes, assim distribuidos: 1 (um) Batalhão de Infantaria, 2 (duas) Companhias Isoladas e 1 (uma) Escolta de Cavallaria.

Art. 2.º — O effectivo da Força Publica poderá ser augmentado ou diminuido a juizo do Governo.

Art. 3.º — O Batalhão de Infantaria, com séde na capital do Estado, será constituido por duas Companhias de Infantaria, uma de Metralhadora Mixta e um Pelotão Extranumerario.

Art. 4.º — A 1.ª Companhia Isolada terá como séde a cidade de Cachoeiro de Itapemirim, e a 2.ª a cidade de Collatina.

Art. 5.º — Os vencimentos dos officiaes e das praças serão os constantes da tabella annexa.

Art. 6.º — Os officiaes, quando exercerem commissão de Delegado Militar, fóra da Capital, perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação mensal de 200\$000 (duzentos mil réis).

Art. 7.º — Os officiaes, a serviço ou em diligencia, quando fóra da séde de suas unidades, perceberão uma diaria de 12\$000 (doze mil réis), os subalternos; 15\$000 (quinze mil réis), capitães; e 18\$000 (dezoito mil réis) officiaes superiores.

Art. 8.º — Os sargentos, quando em commissão de subdelegado de Policia, receberão uma gratificação mensal de 100\$000 (cem mil réis) além dos respectivos vencimentos.

Art. 9.º — O Commandante Geral da Força e o Commandante do Batalhão de Infantaria terão, respectivamente, a titulo de representação, uma gratificação mensal de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) e 200\$000 (duzentos mil réis).

Paragrapho unico — O Assistente Militar e os Ajudantes de ordens de Interventoria e da Secretaria do Interior perceberão, a titulo de representação, 200\$000 (duzentos mil réis) mensaes, correndo a dos primeiros pela verba propria da Secretaria da Interventoria; e a do ultimo, pela verba que fôr designada pela Secretaria do Interior.

Art. 10.º — Os pagamentos das gratificações especiaes, diarias de officiaes e etapas de praças em diligencia serão feitos em folhas especiaes.

Art. 11.º — A distribuição de fardamento ás praças de pret será feita de accordo com a tabella organizada pelo Commandante Geral da Força e aprovado pela Secretaria do Interior.

§ 1.º — Durante o exercicio de 1935 a Força Publica não distribuirá fardamento aos sargentos; pagará entretanto, por conta da respectiva verba, 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis) anuaes a cada um.

§ 2.º — Esse quantitativo será pago em prestações mensaes de 30\$000 (trinta mil réis), devendo ser sacado em folha especial.

Art. 12.º — Continuará a ser descontada, mensalmente, dos vencimentos das praças exceptuados os sargentos, e recolhida ao cofre da Força, a quantia de 10\$000 (dez mil réis) até perfazer a importancia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), para garantia de fardamento.

Paragrapho unico — Esse desconto será restituído ás praças quando excluidas por incapacidade physica, conclusão de tempo, aproveitamento em qualquer função publica, ou quando a exclusão se der por autorização superior, desde que nada tenham ficado devendo á Fazenda Estadual.

Art. 13.º — As economias verificadas no rancho, ou provenientes das prisões de officiaes e praças, serão recolhidas ao cofre da Força e terão applicação em melhoramentos geraes da Corporação, de accordo com a resolução do respectivo Conselho, approved pelo Secretario do Interior.

Art. 14.º — Do quadro ordinario (Q.O.) serão tirados não só os officiaes que o Governo julgar necesarios á constituição de sua casa militar, como tambem o ajudante de ordens da Secretaria do Interior, ficando esses officiaes pertencendo ao quadro suplementar (Q.S.), emquanto desempenharem as funções acima discriminadas, não abrindo, portanto, vaga por effeito de exercerem essas referidas funções.

Paragrapho unico — A mesma disposição será applicada aos officiaes que, no Batalhão, exercerem as funções de Almoxarife, Pagador e Aproveisionador, os quaes

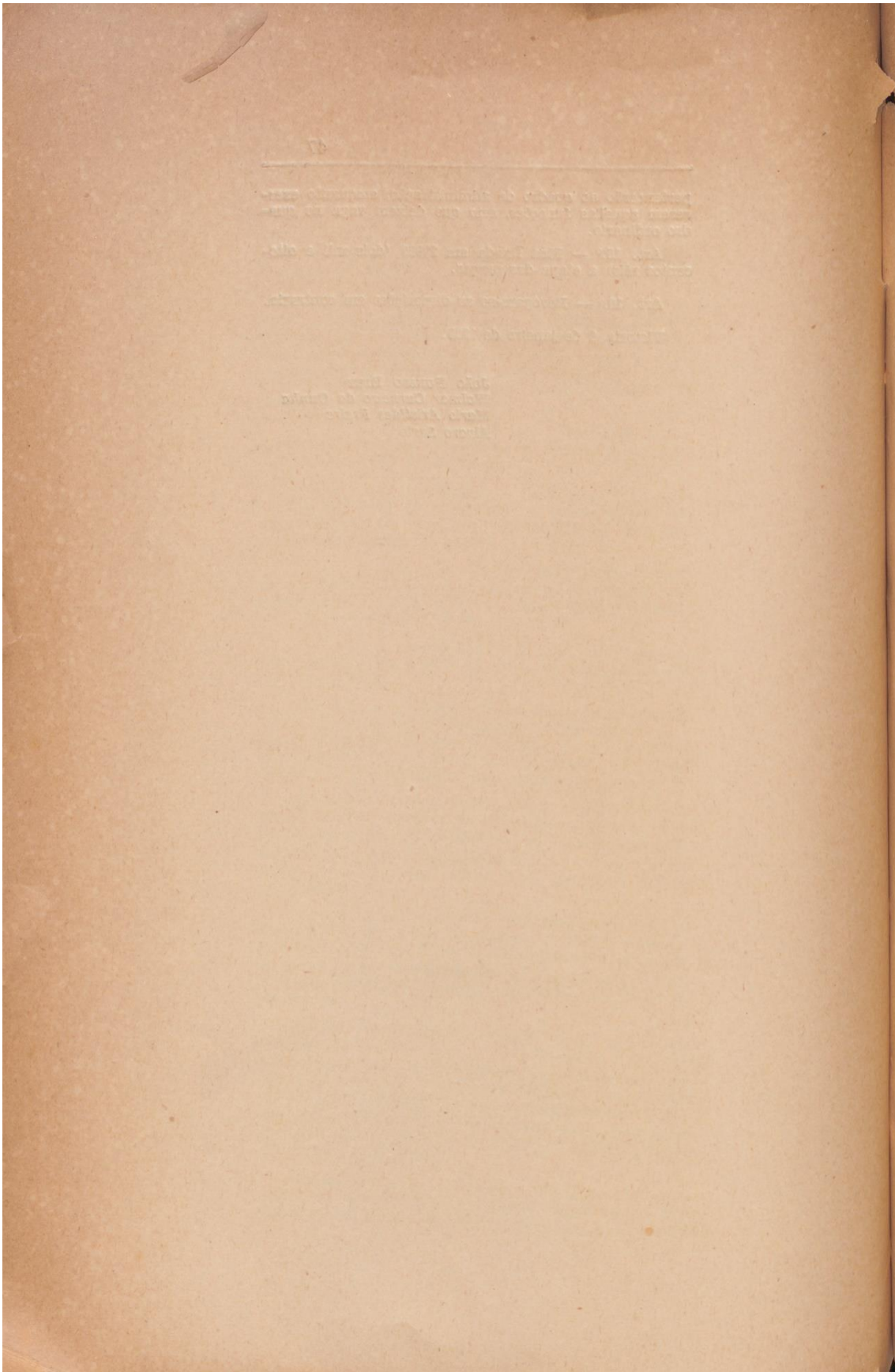
pertencerão ao quadro de administração, enquanto ~~exercerem~~ aquellas funções, sem que deixem vaga no ~~quadro~~ ordinario.

Art. 15.º — Fica fixada em 2\$800 (dois mil e oitocentos réis) a etapa das praças.

Art. 16.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Victoria, 9 de janeiro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Wolmar Carneiro da Cunha
Mario Aristides Freire
Alvaro Sarlo



DECRETO N. 5.597

FIXA O EFFECTIVO DA COMPANHIA DE BOMBEIROS PARA O EXERCICIO DE 1935

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, attendendo à disposição contida no art. 111, da lei n. 1.708, de 17 de janeiro de 1929 e usando de attribuição que lhe confere o Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, depois de ouvido o Conselho Consultivo,

DECRETA :

Art. 1.º — A Companhia de Bombeiros para o exercicio de 1935 é fixada em 76 (setenta e seis) homens, inclusive 3 (tres) officiaes.

Art. 2.º — A Companhia de Bombeiros para todos os effectos será directamente subordinada ao Commando Geral da Força na fórma do estabelecido no Decreto n. 411, de 6 de fevereiro de 1931, no Regulamento Especial da Corporação e mais instrucções, respeitadas as condições do contracto de 15 de novembro de 1933, celebrado entre a União e o Estado.

Art. 3.º — A distribuição do pessoal será feita de accordo com o quadro de organização approved por Decreto da Interventoria.

Art. 4.º — O effectivo da Companhia de Bombeiros poderá ser augmentado ou diminuído, a juizo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5.º — Os vencimentos de officiaes e praças serão os constantes da tabella annexa, fixada a etapa das praças em 2\$800 (dois mil e oitocentos réis).

Art. 6.º — Continuará a ser descontada dos vencimentos das praças, exceptuando os sargentos, e recolhida ao cofre da Força a quantia de 10\$000 (dez mil réis), como garantia de fardamento, até perfazer a importancia de 150\$000 (cento e cincoenta mil réis).

Paragrapho unico — Esse desconto será restituído ás praças quando excluidas por incapacidade physica, conclusão de tempo, aproveitamento em qualquer função publica, ou quando a exclusão se der por autorização superior, desde que nada tenham ficado devendo á Fazenda Estadual.

Art. 7.º — A distribuição de fardamento ás praças será feita de accordo com a tabella organizada pelo Commandante da Força Publica, aprovada pela Secretaria do Interior.

§ 1.º — Durante o exercicio de 1935 não será distribuido fardamento aos sargentos, os quaes terão, entretanto, direito a um quantitativo fixado em 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis) para cada um.

§ 2.º — Esse quantitativo será pago em prestações mensaes de 30\$000 (trinta mil réis), devendo ser sacado em folha especial.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Victoria, 9 de Janeiro de 1935.

JOÃO PUNARO BLEY
Wolmar Carneiro da Cunha
Mario Aristides Freire
Alvaro Sarlo

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO

Tabella de Vencimentos e de Diversas Despesas para o Exercício de

Postos ou Graduações	Soldo	Gratificação
a) — Pessoal:		
I — OFFICIAES		
Tenente Coronel Commandante Geral	800\$000	400\$000
1 Majores	560\$000	280\$000
4 Capitães	500\$000	250\$000
9 Capitão Dentista	500\$000	250\$000
11 Primeiros Tenentes	420\$000	210\$000
1 Primeiros Tenentes Pharmaceutico	420\$000	210\$000
1 Segundos Tenentes	380\$000	190\$000
14 Segundo Tenente (Musico)	380\$000	190\$000
II — PRAÇAS		
1 Sargento Ajudante	210\$000	105\$000
1 Primeiro Sargento (Musico)	188\$000	94\$000
1 Primeiro Sargento Contador	188\$000	94\$000
1 Primeiro Sargento Almoxarife	188\$000	94\$000
1 Primeiros Sargentos	170\$000	85\$000
11 Segundo Sargento (Musico)	166\$000	83\$000
1 Segundos Sargentos	104\$000	52\$000
16 Segundos Sargentos	98\$000	49\$000
26 Terceiros Sargentos	76\$000	38\$000
64 Cabos de Esquadra	64\$000	32\$000
35 Anspeçadas	64\$000	32\$000
450 Soldados	66\$000	33\$000
15 Tambores Corneteiros (soldados)	148\$000	74\$000
18 Musicos de Primeira Classe	124\$000	62\$000
14 Musicos de Segunda Classe		
13 Musicos de Terceira Classe		
III — AGGREGADOS		
5 Primeiros Sargentos	170\$000	85\$000
15 Segundos Sargentos	104\$000	52\$000
12 Terceiros Sargentos	98\$000	49\$000
IV — GRATIFICAÇÃO DE DELEGADOS EM COMMISSÃO		
V — GRATIFICAÇÃO DE SUBDELEGADOS		
VI — GRATIFICAÇÃO DE CARGOS		
VII — DIARIAS E VANTAGENS		
b) — MATERIAL:		
1 ETAPAS		
2 ETAPAS EXTRAORDINARIAS E DE DELIGENCIAS		
3 FARDAMENTO E EQUIPAMENTO		
4 QUANTITATIVO DE FARDAMENTO PARA SARGENTOS		
5 MANUTENÇÃO DE DOENTES		
6 FORRAGEM E FERRAGEM		
7 DESPESAS DE PROMPTO PAGAMENTO		

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabella de Vencimentos e de Diversas Despesas para o Exercício de 1935

		Tabela de Vencimentos e de Diversas Despesas para o Exercício de 1935				
Quantidade	POSTOS OU GRADUAÇÕES	Soldo	Gratificação	Mensal	Annual	TOTAL
classe						
a) — PESSOAL:						
I — OFFICIAES						
1	Tenente Coronel Commandante Geral	800\$000	400\$000	1.200\$000	14.400\$000	
4	Majores	560\$000	280\$000	840\$000	40.320\$000	
9	Capitães	560\$000	250\$000	750\$000	81.000\$000	
1	Cavaleiro Dentista	600\$000	250\$000	630\$000	9.000\$000	
11	Primeiros Tenentes	420\$000	210\$000	630\$000	83.160\$000	
1	Primeiro Tenente Pharmaceutico	420\$000	210\$000	630\$000	7.560\$000	
14	Segundos Tenentes	380\$000	190\$000	570\$000	95.760\$000	338.040\$000
1	Segundo Tenente (Musico)	380\$000	190\$000	570\$000	6.840\$000	
II — PRACAS						
1	Sargento Ajudante	210\$000	105\$000	315\$000	3.780\$000	
1	Primeiro Sargento (Musico)	130\$000	94\$000	283\$000	3.394\$000	
1	Primeiro Sargento Contador	120\$000	94\$000	283\$000	3.394\$000	
1	Primeiro Sargento Almoxtarif	170\$000	83\$000	253\$000	3.036\$000	
1	Primeiros Sargentos	160\$000	83\$000	249\$000	2.988\$000	
11	Segundo Sargento (Musico)	104\$000	52\$000	156\$000	1.872\$000	
1	Segundos Sargentos	97\$000	49\$000	147\$000	1.764\$000	
26	Terceiros Sargentos	70\$000	38\$000	114\$000	87.152\$000	
64	Cabos de Esquadra	84\$000	32\$000	96\$000	40.320\$000	
35	Aspirantes	56\$000	28\$000	96\$000	17.280\$000	
450	Soldados	64\$000	32\$000	240\$000	53.764\$000	
15	Tambores Corneteiros (soldados)	64\$000	32\$000	240\$000	37.260\$000	
16	Musicos de Primeira Classe	148\$000	74\$000	222\$000	26.640\$000	
16	Musicos de Segunda Classe	124\$000	62\$000	186\$000	22.320\$000	
13	Musicos de Terceira Classe					845.244\$000
III — AGREGADOS						
5	Primeiros Sargentos	170\$000	85\$000	255\$000	15.300\$000	
5	Segundos Sargentos	104\$000	52\$000	28.080\$000		
12	Terceiros Sargentos	58\$000	49\$000	21.168\$000	64.476\$000	
IV — GRATIFICAÇÃO DE DELEGADOS EM COMMISSAO						
V — GRATIFICAÇÃO DE SUBDELEGADOS PARA SARGENTOS						
VI — GRATIFICAÇÃO DE CARGOS						
VII — DIARIAS E VANTAGENS						
b) — MATERIAL:						
1 ETAPAS						
2	FAPAS EXTRAORDINARIAS E DE DELIGENCIAS				24.000\$000	
3	FARDAMENTO E EQUIPAMENTO				9.600\$000	
4	QUANTITATIVO DE FARDAMENTO PARA SARGENTOS				5.400\$000	
5	MANUTENÇÃO DE DOENTES				7.000\$000	46.000\$000
6	FORRAGEM E FERRAGEM					
7	DESPESAS DE PROMPTO PAGAMENTO					
						871.600\$000
						2.171.360\$000

FORÇA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMPANHIA DE BOMBEIROS

Tabela de Vencimentos e de Diversas Despesas para o Exercício de 1935

Quantidade	POSTOS OU GRADUAÇÕES	Soldo	Gratificação	Mensal	Annual	TOTAL
	a) — Pessoal:					
	I — OFFICIAES	500\$000	250\$000	750\$000	9.000\$000	
	Capitão	420\$000	210\$000	630\$000	7.560\$000	
1	Primeiro Tenente	380\$000	190\$000	570\$000	6.840\$000	23.400\$000
1	Segundo Tenente					
3	II — PRAÇAS	188\$000	94\$000	282\$000	3.384\$000	
1	Primeiro Sargento	130\$000	65\$000	195\$000	2.340\$000	
4	Segundos Sargentos	114\$000	57\$000	171\$000	2.052\$000	
6	Terceiros Sargentos	82\$000	41\$000	123\$000	1.476\$000	
12	Cabos	44\$000	22\$000	66\$000	792\$000	
20	Bombeiros de 1ª Classe	58\$000	29\$000	87\$000	1.044\$000	
15	Bombeiros de 2ª Classe	56\$000	28\$000	84\$000	1.008\$000	96.768\$000
15	Bombeiros de 3ª Classe					
	b) — MATERIAL:				75.000\$000	
	I — Etapas				17.000\$000	
	II — Pardamento e equipamento				3.960\$000	115.960\$000
	III — Quantitativo de fardamento para sargentos				20.000\$000	
	IV — Material de Bombeiros, lubrificante, gasolina e conservação de material					236.128\$000

